

FREI EURICO DE MELLO

"CONSAGRAÇÃO"

EM

SENTIDO AMPLO

PARA
PESSOAS
CASADAS

CURITIBA

1982

Frei Eurico de Mello

**CONSAGRAÇÃO EM SENTIDO AMPLO
PARA PESSOAS CASADAS**

.

Curitiba, 1982

Sempre houve cristãos fiéis que, impelidos pelo Espírito Santo, escolheram deixar "tudo" para seguir o Senhor com coração indiviso. Hoje e sempre o Espírito continua e continuará a soprar no coração de muitos que são escolhidos para "estar com o Senhor" acompanhando-o aonde quer que Ele vá, num seguimento incondicionado. Porque nisto vai implicado um aspecto essencial do mistério da Igreja, isto é, um aspecto de sua realidade futura que se antecipa no tempo para se converter num SINAL que PODE e DEVE exercer influência eficaz sobre clérigos e leigos no cumprimento corajoso dos deveres de sua vocação cristã (cf. LG 44).

Até há pouco tempo se pensou que o único caminho para se consagrar a Deus pela profissão dos Conselhos Evangélicos era o caminho da vida religiosa dos mosteiros e conventos. E muitos ainda pensam assim.

A partir do dia 2 de fevereiro de 1947, porém, a Igreja (= com a Constituição Apostólica "Provida Mater Ecclesia" do Papa Pio XII) reconheceu e declarou que o caminho da vida religiosa não é o único caminho aberto diante de quem se sente chamado para se consagrar totalmente ao Senhor pela profissão dos Conselhos Evangélicos. Muitos, entretanto, ainda ignoram isso. É preciso que todos os cristãos fiéis, especialmente os jovens, saibam que existe também o caminho da vida consagrada secular, próprio dos Institutos Seculares.

A vida consagrada secular é "consagrada" na mesma intensidade, profundidade e totalidade que a vida consagrada religiosa. Não é uma segunda ou terceira "classe" de consagração. Pertence ao mesmo nível. Mas a forma não é a mesma: em uma a consagração é "religiosa" porque tem como característica própria "tirar do mundo" para agir sobre o mundo como LUZ; em outra a consagração é "secular" porque tem como característica inserir no mundo

por um "novo título" para agir sobre o mundo a partir de dentro do mundo como FERMENTO. Na vida consagrada "religiosa" o cristão fiel se torna LUZ colocada sobre o candeeiro para iluminar a todos os que estão em casa; na vida consagrada "secular" o cristão fiel se torna FERMENTO inserido na massa para nela "desaparecer" a fim de que o pão fique fermentado.

Em meio aos cristãos fiéis há grande desconhecimento desse caminho tão importante num mundo que cada vez mais se seculariza. É preciso torná-lo conhecido, principalmente aos jovens. É preciso cultivar esse dom, com uma pedagogia própria que ainda precisa ser criada. Os jovens, principalmente, que desejam consagrar-se a Deus e ao Povo, precisam saber que o caminho da "vida religiosa" não é o único caminho.

Mais: dentro da vida consagrada secular há lugar para certa "consagração em sentido amplo" à qual são chamadas e podem ser admitidas pessoas casadas. Na vivência da consagração batismal não existem apenas dois extremos: o dos simples batizados e o dos consagrados de maneira nova e especial pela profissão dos Conselhos Evangélicos. Entre esses dois extremos há graus intermédios. A graça batismal pode receber muitas especificações ulteriores, e não apenas a especificação ulterior extrema na profissão dos Conselhos Evangélicos, entre os quais está o principal de todos, o Celibato pelo Reino ou virgindade cristã.

Nos Institutos Seculares há lugar para pessoas casadas "se consagrarem" em sentido amplo, recebendo uma consagração que não é ainda a consagração estrita pela Profissão dos Conselhos Evangélicos, mas não é mais a simples consagração com a qual todo o batizado é consagrado pelo Batismo e pela Confirmação. É inferior àquela, mas é superior a esta.

A SEARA é um Instituto Secular que oferece às pessoas casadas essa possibilidade e cria para elas o clima necessário ao desenvolvimento desse dom. Organiza-se também em função da consagração em sentido amplo para pessoas casadas. Sua Consti-

tução, que é Constituição de um Instituto Secular de vida consagrada em sentido estrito, é também válida para pessoas casadas que nela são consagradas em sentido amplo.

As páginas que aqui vão publicadas se dirigem especialmente aos casados que se consagram em sentido amplo na SEARA. São a aplicação e explanação mais detalhada dos princípios trazidos pela própria Constituição da SEARA. Por meio desse escrito os Arautos (membros da SEARA), sejam consagrados, sejam casados, conhecem mais detalhadamente e mais a fundo o pensamento da Constituição relativamente aos membros em sentido amplo da SEARA, com sua inspiração característica.

Curitiba, 22 de agosto de 1981

Frei Eurico de Mello, OFMCap.

Primeira Parte:

COLOCAÇÃO DOUTRINAL

INTRODUÇÃO

A Constituição da SEARA fala dos Arautos em sentido amplo, de maneira explícita, com grande brevidade. Limita-se aos elementos básicos (= suficientes) do ponto de vista jurídico, define a matéria dos compromissos e as condições de admissão e traça ligeiramente um esboço de espiritualidade.

É imprescindível que se tenha visão mais ampla dos fundamentos doutrinários dessa possibilidade de "vida consagrada em sentido amplo" para pessoas casadas. É o que faremos na primeira parte.

Cap. I - A PROPOSTA DA SEARA

A SEARA é um Instituto de vida plenamente consagrada dentro de uma plena secularidade que também admite, como membros em sentido amplo, pessoas casadas que se sentem chamadas por Deus a uma vida de consagração em sentido amplo dentro do matrimônio.

Diz-se "consagração em sentido amplo" para distingui-la da "consagração em sentido estrito" que se realiza pela profissão dos Conselhos Evangélicos, entre os quais a castidade consagrada ou virgindade cristã que importa, consequentemente, na renúncia ao matrimônio terreno.

Trata-se de "consagração em sentido amplo" porque não envolve renúncia ao matrimônio e acontece dentro do matrimônio. Entretanto, trata-se de "certa consagração nova e especial" que confere ulterior especificação à consagração batismal porque por ela o cristão fiel, movido pelo Espíri-

to Santo, radicaliza a graça do batismo no matrimônio ou seja, escolhe viver o matrimônio na perspectiva dos Conselhos.

Dentro da única família que é a SEARA, os membros casados, como os demais membros consagrados em sentido estrito, formam um NÚCLEO que "goza daquela autonomia de vida e governo conveniente à tutela e desenvolvimento das características humanas e sociais" (1) de pessoas que vivem neste peculiar estado de vida. A Constituição da SEARA é o Documento básico não só dos Núcleos de membros em sentido estrito (=consagrados) mas também do Núcleo dos Casados(=membros em sentido amplo). Suas normas, diretrizes e, principalmente, sua espiritualidade valem igualmente para os membros de todos os núcleos, a não ser quando, por expressão explícita ou pela natureza do assunto se consta o contrário.

Os membros em sentido amplo também se dizem Arautos e, dentro de seu Núcleo, reúnem-se em Fraternidades que são células de vida, de oração, de trabalho e de reflexão (2). Em modo particular para o Núcleo dos casados, a Fraternidade não significa "residência no mesmo domicílio". Ordinariamente a Fraternidade é formada por membros do próprio Núcleo, isto é, as Fraternidades de Arautos casados são formadas por Arautos casados, a não ser quando se trata da Fraternidade especial, que é formada por membros pertencentes a todos os Núcleos que se agrupam ao redor de um Sacerdote(3).

Dentro da Constituição da SEARA, o título III do capítulo III, abrangendo os artigos 8 e 9 com seus parágrafos, constitui o estatuto básico os Arautos casados, com as linguas jurídicas e espirituais fundamentais e essenciais próprias desse Núcleo.

Esses dois artigos, especialmente o número 8, falam da eventualidade da Ordem do Diaconato para

(1) Constituição, 4,2.

(2) Constituição, 5,1.

(3) Constituição, 5,3.

os Arautos homens, sejam eles casados ou consagrados em sentido estrito.

O desejo que a SEARA tem de reunir e preparar devidamente membros diáconos (do núcleo dos casados e do núcleo dos homens leigos consagrados) nasce de outro desejo, que é um objetivo muito especial desta fundação: o de formar padres que, no desempenho de seu ministério, se envolvam o menos possível com necessidades materiais, temporais, administrativas e sociais da Igreja local e se envolvam o mais possível só com necessidades propriamente espirituais e evangélicas. A SEARA alimenta o sonho de reunir e formar padres que sejam apenas médicos de almas, profetas e educadores da fé, homens de Deus que vivam de maneira especial em pobreza (1) e que todo o seu tempo esteja disponível para a celebração da Penitência e da Eucaristia, a pregação pura da Palavra de Deus, a direção espiritual das consciências, a formação de almas, sobretudo dos ministros da Igreja e das almas consagradas.

Sentimos que os padres, de modo geral, vivem sobrecarregados em demasia com trabalhos que, em grande parte, podem ser confiados a outros ministros, especialmente diáconos, desde que oportunamente selecionados e longamente preparados. Sabemos o quanto a Igreja de hoje está preocupada com a reintegração do Diaconato permanente, busca caminhos para conseguí-lo, aqui e ali toma iniciativas e reflete (2). A SEARA deseja engajar-se com todas as suas forças neste esforço. Faz isso pelo valor do Diaconato permanente em si, mas o faz principalmente pelo desejo de ajudar os padres a se "liberarem" unicamente para aquilo que é próprio do padre, em decorrência de sua ordenação e de seu ministério específico como presbítero. Que o Padre se ocupe com tudo e tão somente aquilo que lhe convém especificamente como presbítero, e seja aliviado de tudo o que, por sua natureza e por disciplina da Igreja pode ser confiado a outros ministros, em especial o Diácono.

(1) Constituição, 7, 2 e 3.

(2) PUEBLA, 699.

A SEARA poderá conseguir responder satisfatoriamente com "fatos" a essa necessidade? Certamente a consecução dessa meta não é fácil. Mas nossa disposição é "entregar-nos" com humildade e total generosidade à reflexão sobre este assunto e à busca persistente de soluções que verdadeiramente venham ao encontro das reais necessidades da Igreja, em especial de nossos padr-s cuja situação de sobrecarga de atividades queremos endossar para que "tenham tempo" e, sobretudo, "clima espiritual" para serem exclusivamente "padres", isto é, pais e pastores, mestres e profetas, homens de Deus e guias espirituais.

O Diaconato é uma opção possível, não necessária, para os Arautos homens, sejam eles consagrados no celibato, sejam casados. A SEARA deseja ministrar a esses homens uma formação humana, filosófica, teológica e espiritual à altura do objetivo e da vocação a que se sente chamada neste particular de sua ação na Igreja. Desejaria distinguir-se na Igreja por este tipo de "ação". Confia, para tanto, na graça do Senhor, no apoio e direção dos membros da Hierarquia, e se empenha efetivamente com todas as suas forças.

Cap. II - "CONSAGRAÇÃO" PARA CASADOS

O artigo 9 da Constituição define a maneira como o Arauto casado "radicaliza" a graça do batismo no matrimônio, estabelece os critérios básicos para a admissão de Arautos casados na SEARA e lança os fundamentos da espiritualidade própria dos Arautos casados. Fala também da reciprocidade vital que deve haver entre ARAutos casados e Arautos consagrados, no mesmo sentido da reciprocidade vital que também inculca entre Arautos leigos e Arautos presbíteros (1).

(1) Constituição, 7,4.

O Arauto casado, em resposta a um chamado divino especial, radicaliza a graça do batismo no matrimônio assumindo, em força do vínculo sagrado de uma PROMESSA, dois compromissos: renúncia a segundas núpcias e aceitação incondicionada das normas e doutrina do Magistério da Igreja a respeito da vida conjugal, mesmo quando a opinião pública ou peritos em qualquer matéria pensem diferentemente. Essa renúncia não é fácil, ou pode não ser fácil, conforme os casos.

Ela tem um valor de contestação. A renúncia às segundas núpcias tem valor de contestação num mundo em que o vínculo matrimonial é posto em discussão e em que os casamentos facilmente são rompidos dando lugar a novas uniões ilegítimas, separando assim o que Deus uniu. O Arauto casado faz o contra-pêso a essa situação renunciando também a um segundo casamento legítimo que lhe seria dado contrair com a morte do próprio cônjuge. Essa renúncia do Arauto casado é uma contestação a esse estado de coisas em nossa sociedade. É também uma expiação oferecida ao Senhor unida à oblação de Cristo. Uma expiação que, segundo os casos, poderá ser muito dolorosa. Essa renúncia significa que, na prática, todo Arauto casado, opta já nesta vida pelo estado de consagração em sentido estrito, uma vez que o Arauto casado que a faz sabe que poderá viver, no futuro, no estado de viuvez.

É claro que a renúncia às segundas núpcias não tem apenas o sentido de contestação e expiação. Mais profundamente ela significa que mesmo o Arauto casado, embora vivendo uma vida conjugal plena, vive na expectativa intensa da última vinda do Senhor e, portanto, na expectativa das núpcias definitivas que são celebradas no Reino. Porque todos nós viemos à existência, em definitivo, para pertencer a Cristo como a esposa pertence ao esposo. O batismo traz esse germe de evolução futura. Mesmo aqueles que agora se dão em casamento a uma criatura estão destinados ao matrimônio definitivo com Cristo, quando o Senhor será o único possuidor de todos os corações, e então nem os ho-

mens terão mulheres e nem as mulheres terão maridos, porque serão como os anjos de Deus (1).

Outro aspecto dessa radicalização da graça do batismo no matrimônio consiste no compromisso, também assumido por especial vínculo sagrado de uma PROMESSA, de "aceitar incondicionadamente", sejam lá quais forem as opiniões em contrário, as normas e diretivas do Magistério da Igreja a respeito da vida conjugal (2). Aspecto difícil de uma renúncia que pode custar muito, ao menos em certos casos, e que não é possível senão às pessoas generosas que crêem com fé robusta também na mediação da Igreja através do ministério da sua Hierarquia. Há um mistério escondido atrás da visibilidade dos homens que o Senhor escolheu e enviou para que apacentassem e conduzissem o rebanho em seu próprio nome os quais, graças ao sacramento da Ordem que receberam, representam a própria pessoa de Cristo Cabeça e Esposo da Igreja não enquanto um "ausente" mas como alguém que, por esse meio, se faz presente.

Nessa atitude dos Arautos casados em aceitar incondicionadamente aquilo que o Magistério da Igreja pensa e declara como permitido ou não permitido ao homem e à mulher na vida conjugal, tem também seu aspeto de contestação e expiação. Sabemos que esse é um dos pontos em que o Magistério da Igreja é mais contestado no mundo, mesmo por cristãos fiéis. É um dos pontos de escândalo em que muitos e muitos membros da Igreja também tropeçam. Os Arautos casados, nesse ponto, oferecem obediência amorosa e corajosa ao Magistério baseados numa convicção de fé muito sólida a respeito do mistério que se oculta atrás da visibilidade humana desse Magistério. Não é aos homens que obedecem, mas a Deus. E os pensamentos de Deus não são os nossos pensamentos humanos, nem os seus caminhos são os nossos caminhos. Suas exigências são exigências de amor e nós, na nossa fraqueza, não sabemos até onde vai o amor. Por isso

(1) Cf. Lc 20,35-36.

(2) Constituição, 9,1.

submetemo-nos a quem nos conduz, abdicando nosso próprio critério e nossa medida humana de julgar.

Cap. III - A ADMISSÃO DE PESSOAS CASADAS NA SEARA

No que se refere aos critérios de admissão de membros em sentido amplo (casados) na SEARA, a Constituição diz que não devem ser admitidos "se não dentro de oportunas medidas de prudência" (1) e verificadas algumas condições:

- período de tempo já decorrido na vida matrimonial suficiente para que se julgue como demonstrada uma exemplaridade de vida, em sentido humano e cristão, dentro e fora do lar;

- genuína e sólida visão de fé para perceber e aceitar a história humana, em especial a união do homem e da mulher no matrimônio, à luz do retorno do Senhor;

- consciência esclarecida acerca do significado e das exigências atuais e futuras do batismo na vida do cristão fiel, em especial no que se refere aos conselhos evangélicos.

As "oportunas medidas de prudência" são necessárias para que se ponha devidamente a salvo a verdade segundo a qual a "consagração nova e especial" em sentido estrito é a que se realiza pela profissão dos conselhos evangélicos, entre os quais se destaca a castidade consagrada e o Celibato pelo Reino. Um Instituto Secular de vida consagrada é tal na medida em que conta com membros assim consagrados em sentido estrito. Não se pode diminuir nem pôr em dúvida essa exigência sobretudo no que se refere ao valor central do Celibato pelo Reino. Esse valor precisa ser afirmado com todo o vigor. Decisivamente a vida consagrada "por

novo e especial "título é a daqueles que, impelidos pelo Espírito, liberam-se para viver desde já de acordo com as leis da ressurreição da carne, prefigurando e antecipando a realidade futura, e por isso renunciavam ao matrimônio terreno.

As condições de admissão são três e, certamente, a segunda e a terceira são as decisivas. A autenticidade de uma vida "consagrada em sentido amplo" para pessoas casadas depende da visão de fé destas pessoas: a existência terrena com todos os seus valores, nomeadamente o valor do casamento humano encarado na perspectiva das coisas que estão para vir; as exigências do batismo, não apenas as exigências para o tempo presente, mas sobretudo as exigências futuras, isto é, os germes de evolução futura que todos trazemos com o batismo.

- Quais essas "coisas" que estão para vir, e qual esse "germe de evolução futura" que traz o batismo? Está nisso o segredo dos membros em sentido estrito de qualquer Instituto de vida consagrada. A perspectiva de viver o batismo também de acordo com suas exigências futuras pode ser uma perspectiva que sacode nossas maneiras habituais de ver, inclusive nossa maneira "cristã" de ver o matrimônio.

Em nossos dias cultiva-se muito em diversos movimentos uma espiritualidade para casais. É possível que esses movimentos se preocupem com uma espiritualidade em base unicamente às exigências atuais do batismo. Isto está certo, porque é o que vale para a "maioria" dos casais cristãos. É a via ordinária e comum da grade maioria, ou da quase totalidade.

O que a SEARA propõe não é um movimento de espiritualidade para casais, mas um Instituto Secular em que alguns casais (= poucos!) podem ser chamados a viver o matrimônio radicalizando nele a graça do batismo em suas exigências futuras, isto é, na perspectiva dos conselhos evangélicos e, portanto, do celibato pelo Reino. Viver o matrimônio também segundo as exigências futuras do

batismo é vivê-lo na expectativa da chegada iminente daquele dia em que o matrimônio humano não existirá mais, uma vez que ter-se-á instaurado o matrimônio definitivo - as núpcias do Cordeiro!-entre o Senhor e sua criatura.

É evidente que isso não é fácil. É evidente que isso pode sacudir violentamente certa concepção de vida, inclusive certa concepção do próprio matrimônio cristão. Aliás isso não é possível sem especial dom e impulso do Espírito que dá o querer e o poder. Viver assim o matrimônio é vivê-lo um pouco à maneira de Maria e José, como um SINAL do poder infinito do Espírito Santo que age no mundo de forma admirável.

É nesse sentido, principalmente, que valem as palavras de São Paulo citadas pela Constituição (1): *"Irmãos, o tempo é breve: aqueles que se casarem, vivam como se não tivessem casado; aqueles que choram, como se não chorassem e aqueles que gozam, como se não gozassem; aqueles que compram, como se não comprassem; aqueles que usam deste mundo, como se dele não usassem, porque a figura deste mundo passa"* (1).

É possível que este ideal de vida que a SEARA oferece a alguns casais seja chocante até para certos casais cristãos que cultivam certa espiritualidade cristã conjugal. A diferença está aqui: quase não se pensa, ou se ignora que o batismo possui não apenas exigências atuais, mas também exigências futuras e que se pode viver, sob o impulso do Espírito, de acordo com essas exigências futuras não apenas no Celibato mas também no Matrimônio. É claro que isso acontece de modo pleno só no Celibato pelo Reino, e que no matrimônio só acontece em sentido não pleno, de acordo com "algo" daquilo que está para vir. Casais que desejam ser admitidos como membros em sentido amplo na SEARA precisam estar conscientes de alguns pontos fundamentais:

- não se trata de aderir a um movimento de espiritualidade conjugal como tantos que conhecemos, e que, em geral, reúnem grande número de ca-

sais e assumem vastas proporções; a proposta da SEARA é para "poucos", talvez para "menos" do que à primeira vista se pode imaginar;

- supõe uma vocação especial, um chamado especial, um dom especial da graça divina, à maneira do dom especial do Celibato pelo Reino ou virgindade cristã; supõe algo, ao menos em certa medida, daquilo que foi o matrimônio de Maria e José (= aliás, esse matrimônio é, na SEARA, objeto de especial meditação⁽¹⁾); isto é, supõe viver um certo "celibato" pelo Reino dentro da "conjugalidade"; supõe vontade de renúncia motivada pela caridade pela qual estreitamos Deus como definitivo amor e esposo eterno; supõe um trabalho longo de purificação do coração e uma ascese corajosa; supõe vontade e esforço efetivo para crescer sempre mais na intimidade com o Senhor que pode avassalar nossa vida e encampar tudo; supõe certa experiência do absoluto de Deus em nossa vida; supõe entrega a uma ascese própria dos "violentos" do Reino;

- os casados que quizerem ser admitidos a essa vida, precisam ter humildade suficiente para "não presumir" das próprias forças, e sua vontade deve apoiar-se em definitivo na força do Espírito de Deus que se manifesta sobretudo na fraqueza da criatura humana.

Cap. IV - RECIPROCIDADE VITAL ENTRE CONSAGRADOS E CASADOS

Os casais que sentem este apelo, discernido e aprovado como proveniente do Espírito Santo, e a ele respondem com alegria, humildade e verdadeira caridade para com o Senhor e seu Reino no Mun-

(1) Cf. "Maria e José": família vivificada pelo poder do amor divino".

do, são chamados a conviver de maneira estreita com pessoas "consagradas em sentido estrito". Na SEARA este é um detalhe muito importante.

Entre os Arautos consagrados e os Arautos casados pode e deve estabelecer-se uma reciprocidade vital de benéfica influência sobre ambas as vocações. Essa reciprocidade vital dá-se de vários modos:

- pela possibilidade de formação de Fraternidades especiais: Fraternidade especial, na SEARA, é a que reúne membros pertencentes a todos os Núcleos ao redor de um Presbítero(1). Toda a Fraternidade de vida consagrada visibiliza a Igreja como que "em compacto". Ora, na Fraternidade especial de que falamos, reúnem-se em nome de Cristo, pessoas pertencentes a todas as vocações básicas: a do homem e da mulher, do clérigo e do leigo, do consagrado e do casado; um é sinal para o outro, cada qual segundo o próprio dom. Por isso esta Fraternidade visibiliza a Igreja de maneira especial;

- pelo intercâmbio e convivência interpessoal que na SEARA acontece entre casados e consagrados, uma vez que todos os Núcleos finalmente se encontram numa mesma família, sob a moderação de um único Conselho Geral, e numa única Assembléia Geral. Nesta convivência interpessoal os Arautos consagrados têm nos Arautos casados a imagem daquilo que já é seu matrimônio com o Senhor, antecipado na era presente, e os Arautos casados têm nos Arautos consagrados a imagem daquilo que será, de igual modo, o próprio matrimônio com o Senhor na idade futura. E os Arautos, sejam consagrados, sejam casados, devem tender com todas as forças para ser de maneira mais eloquente, um para o outro, este sinal. Precisam crer o quanto um pode ser força e luz para o outro, na medida em que cada qual viver com alegria e simplicidade o próprio dom. Que os Arautos homens vejam nas mulheres o sinal sensível daquilo que cada qual deve ser para o Senhor; e que os Arautos mulheres

(1) Constituição, 5,3.

possam ver nos Arautos homens a imagem sensível daquilo que o Senhor, multiplicado pelo infinito, é ou quer ser para elas. Consagrando-se ao Senhor, entendam os Arautos que consagram a própria masculinidade e femineidade, liberando-as para que sejam sinais de uma era que nos aguarda.

Por isso a Constituição diz: "Os Arautos casados apoiem com afeição e solicitude os Arautos consagrados, honrando o mistério de que são portadores na consagração do celibato pelo Reino... e deixem-se questionar pelo SINAL daqueles que renunciaram ao matrimônio terreno e escolheram Cristo como Único Amor (1). E diz mais, em seguida: "Os Arautos consagrados dediquem-se com especial afeição e solicitude aos Arautos casados; honrem ao matrimônio deles, louvando ao Senhor pela alegria e pelo SINAL que o matrimônio humano é, no seu mistério, da fidelidade e justiça com que Deus faz aliança com seu povo para desposá-lo como um jovem desposa uma jovem e nela encontra sua alegria; pela alegria com que devem responder ao "precioso dom da graça" que é o Celibato pelo Reino, sejam para eles SINAL LUMINOSO a lhes dizer que o amor que agora vivem no matrimônio, um dia será vivido diretamente em Deus" (2);

- há um terceiro aspecto deste intercâmbio espiritual entre Arautos consagrados e Arautos casados. Trata-se do HOLOCAUSTO especial que os Arautos consagrados oferecem ao Senhor pelo matrimônio dos casados em geral, mas especialmente daqueles que se tornaram seus irmãos de maneira especial pela incorporação na SEARA. A Constituição diz: "Renovem os Arautos, constantemente, a oferta de suas vidas no Celibato como Holocausto ao Senhor pelo amor dos homens e das mulheres na preparação e na missão do casamento. Pelos méritos desta oferta, unida à oblação de Cristo, seja o amor deles defendido contra as insídias da concupiscência da carne" (3). Ora, esta oferta os Arau

(1) Constituição, 9,3.

(2) Constituição, 9,4.

(3) Constituição, 11,4.

tos consagrados a fazem em especial pelos Arautos casados (1), aos quais estão ligados de modo especial, como membros da mesma família espiritual.

Esta comunhão fraterna em reciprocidade vital pode e deve ser muito efetiva e próxima: determinado casal de Arautos em sentido amplo pode escolher pessoalmente determinado Arauto consagrado, ou ser por ele escolhido como seu irmão ou irmã que oferecerá de maneira particular seu holocausto pelo casal que escolheu ou pelo qual foi escolhido. Será uma oblação que, unida à oblação de Cristo, intercederá constantemente ao Pai pelo matrimônio deste determinado casal. Esse é um aspecto profundo e prático desta reciprocidade vital entre casados e consagrados e, quem sabe, o principal benefício que os Arautos casados encontrarão na SEARA. Para este casal escolhido, o Arauto consagrado deverá ser como Moisés que continuamente estará de braços abertos diante do Senhor, implorando-lhe vitória contra seus inimigos. Deverá assisti-lo de maneira especial, com solicitude, sustentá-lo com sua oração, presença, conselho, participando efetiva e afetivamente nas suas alegrias e tristezas, vitórias e fracassos. Isto os ligará de maneira particular na dileção do Senhor.

Cap. V - FRATERNIDADE DE VIDA CONSAGRADA

A "consagração da vida" é um mistério que toca o fundo daquela razão definitivamente única pela qual a criatura humana veio à existência! - Qual é esta razão definitivamente única? - É esta: a criatura humana foi projetada e veio à existência, em definitivo, única e exclusivamente para pertencer a Cristo como a Esposa pertence ao Espôso. No dia em que isso acontecer em alguém de nós,

(1) *Constituição*, 9,4.

a "consagração da vida" a que nos referimos, estará completa. Até lá existem os inícios (= consagração batismal) e podem existir os estágios intermédios, conforme a graça que cada qual recebeu do Senhor, deste "passar de um estado" em que a criatura "ainda se pertence" a si mesma (= estado de morte, de não-sentido, sem qualquer consistência), "para esse outro", no qual "se pertence a Cristo" (= estado definitivo de vida plena, sentido total e consistência eterna).

"Por intervenção especial" do Espírito de Deus que age na Igreja de maneira admirável e por "dom especial" da graça divina, algumas dentre as criaturas humanas que se abrem para esse mistério, "já nesta vida" podem ser consagradas por essa consagração.

Por isso se diz que a vida delas é consagrada. Então falamos em pessoas consagradas que se agrupam em "Fraternidades de vida consagrada". Por essa consagração acontece o duplo movimento de aliança conjugal suprema na realidade em que vivemos: o primeiro, o do Esposo que possui a Esposa e a povoa totalmente, até mesmo naquela solidão mais profunda do ser humano em que criatura alguma se pode fazer presente; e o segundo, o da Esposa que responde ao amor do Esposo e a Ele se entrega, abandona-se, perde-se nEle até o êxtase da união em que os dois passam a formar, verdadeiramente, um só corpo, embora cada qual permaneça pessoalmente distinto.

Por "Fraternidade de vida consagrada" entendemos, portanto, uma família constituída de pessoas que se sentem chamadas a pertencerem a Ele, desde já (embora isso aconteça ainda na obscuridade da fé, na combatividade da esperança e na laboriosidade da caridade), como a Esposa pertence ao Esposo e que deram resposta livre a este chamado, e se empenham para fazer dessa aliança a verdade profunda de todo o seu ser e de todo o seu agir.

Neste pertencer a Cristo como a Esposa pertence ao Esposo, há um mínimo aquém do qual a criatura humana, na era presente, não pode viver sem

trair o sentido profundo e decisivo de sua existência, e, portanto, sem se perder, uma vez que não existe outra razão pela qual o viver tenha sentido.

Esse "mínimo" é representado pelas exigências atuais do batismo. Em outras palavras, esse mínimo significa ruptura total com o pecado que é morte, não-sentido, uma vez que é fechamento para esse Amor. Quando se usa a expressão "profissão dos conselhos evangélicos" se quer afirmar que, nesse caso, a criatura se compromete viver não apenas de acordo com o "mínimo" e nem apenas dentro das "exigências atuais", mas de acordo com o "tudo" e com o "máximo" e também dentro das exigências futuras e definitivas em sentido pleno. Já não se trata de viver a realidade presente desta aliança conjugal (= que acontece na união conjugal da criatura com outra criatura), mas a realidade futura e definitiva (= união conjugal da criatura com o Criador): "Sim, como um jovem desposa uma jovem, assim teu Criador te desposará; e como o Esposo encontra sua alegria na Esposa, teu Deus em tí se alegrará" (1).

É isso mesmo que afirmamos quando usamos a expressão "radicalidade de fé". Essa expressão, porém, quer sublinhar que esse pertencer desde já a Cristo como a Esposa pertence ao Esposo consiste em assumir a vida numa forma que humanamente "desconcerta", "desinstala", "questiona" os valores da história presente, e por isso frequentemente provoca escândalo e perseguição por parte dos que não se abrem para o mistério de Cristo.

Trata-se de uma fé que, em relação aos valores deste mundo, "abandona tudo", e "não quer mais nada", porque "só uma coisa é necessária". Por isso se diz que, ao se colocar nesse domínio da fé, aquele que segue Cristo, "julga o mundo". Vivendo essa fé, a criatura se converte num testemunho vivo daquela "última palavra" que já foi pronunciada sobre o mundo presente.

Normalmente os que vivem a fé com radicalida

(1) Is 62,5.

de são perseguidos e incompreendidos por aqueles que, neste mundo, são os privilegiados da situação, seja ela civil ou eclesiástica. Pelo contrário eles são amados e seguidos por aqueles que, neste mundo, são oprimidos e marginalizados.

Radicalidade de fé foi a atitude dos Apóstolos que não apenas creram no Senhor e se entusiasmaram com Ele, mas deixaram tudo para segui-Lo, ao simples convite "vem e segue-me", sem mesmo querer saber aonde seriam levados. Radicalidade de fé foi o que pediu Jesus ao moço rico, que acreditava no Senhor, amava-O, mas não foi capaz da "violência" que o Senhor lhe propusera.

A radicalidade de fé está dentro do batismo de todo o batizado. Está como um germe que, nos batizados em geral, desabrochará ao menos diante da morte. A passagem para a vida eterna consiste exatamente neste desabrochamento. Esta é a "graça da perseverança final" que todo o fiel precisa de sejar e pedi-la ao Senhor. Diante da morte, quando tudo neste mundo terá acabado, o homem só tem o Senhor para escolher: o Único Amor, o Único Bem, a Única Vontade. Por isso todo o batizado precisa viver seu batismo com os olhos voltados para o mistério representado pela profissão dos conselhos evangélicos. Excluir da vida cristã este horizonte equivaleria trair o batismo e perder a graça divina. A graça batismal, finalmente, só quer uma coisa: que a criatura humana seja desposada pelo Filho de Deus. Ou este objetivo é atingido, ou tudo está perdido. Os que "radicalizam a graça da fé", vivem na obsessão do encontro com o Senhor, e vivem a vida como a noiva vive aquela hora que antecede o momento do matrimônio. Vivem na impaciência do retorno iminente do Senhor. Impaciência da criatura que aguarda pela realização plena do destino para o qual existe, mas, muito mais, impaciência do amor do Senhor, o amor do Pai que quer dar ao seu Filho uma Esposa em casamento, e amor do Filho que anseia por desposar a Amada que o Pai lhe preparou.

É este o mistério que tentamos exprimir quando empregamos o termo "caridade", termo presente

em todos os escritos do Magistério e dos Teólogos. Esta é a "caridade"! Infelizmente, em nossa língua, é uma palavra assaz esvaziada. Não assim na Escritura, não assim na Teologia. É essa a caridade que nos foi derramada nos corações pelo Espírito Santo que nos foi dado. É a caridade da qual falam continuamente os documentos do Magistério: "não afastar-se do fervor da caridade", "deixar-se levar pela caridade que o Espírito Santo derramou em nossos corações" (1), "procurar seguir a perfeição da caridade", "caridade pela qual, os que professam os conselhos evangélicos unem-se de maneira especial à Igreja e seu mistério" etc.

Cap. VI - CONSAGRAÇÃO PELA PROFISSÃO DOS CONSELHOS

A consagração pela profissão dos conselhos evangélicos diz-se também consagração virginal. A consagração virginal, em certo sentido, é a mesma consagração batismal e em certo sentido é uma consagração nova. É a mesma porque, em ambos os casos, consiste no ato pelo qual o Senhor desposa sua criatura, fazendo-a sua, na forma como o Esposo possui a esposa. É uma consagração nova porque supõe nova intervenção divina no processo virginizador de sua criatura. Além de nova, é especial porque, como efeito dessa intervenção virginizadora o Senhor tira sua criatura não apenas do pecado (= efeito da consagração batismal nesta vida), mas também do que é passageiro e transitório, fazendo-a viver desde já, - embora no que é passageiro e transitório - o estável e definitivo do século futuro. Pela consagração batismal a criatura vive o mistério das núpcias de Cristo com a Igreja, mas vive-o na modalidade pela qual essas

(1) Rom. 5, 5.

núpcias se realizam na era presente do Reino, modalidade esta que atinge sua expressão máxima no matrimônio da criatura com outra criatura. Pela intervenção virginal, em vez, o mistério dessas núpcias (= por intervenção nova e especial) passa a ser vivido desde já na modalidade como se realiza na era futura - a celeste! - do Reino. Porque o Reino de Deus que vem a nós possui dois aspectos: é algo que ainda esperamos (= está no futuro) porque ainda-não chegou; mas isso que ainda esperamos, de certo modo já está presente, agora no mundo. Por conseguinte as núpcias de Cristo com a Igreja são um mistério que deverá acontecer e que pela consagração virginal é antecipado nesta ou naquela criatura; mas isto que ainda está para acontecer, de certo modo já chegou; pela consagração batismal vivida no matrimônio vive-se plenamente essa sua era presente.

"Virgindade", neste caso, é uma realidade não do século presente, mas do século futuro, e só o Senhor pode gerá-la na criatura, por intervenção sobrenatural. Para desposar o Filho de Deus, virgindade alguma natural é digna e capaz. Por isso o Senhor, para dar ao seu Filho essa Esposa em casamento, além de dotá-la com inúmeros dons naturais e preter-naturais, intervém profundamente no seu ser e no seu agir, no seu poder e no seu querer, por uma ação absolutamente sobrenatural, arcana e inefável, para virginizá-la com a única virgindade digna de desposá-lo. No começo este processo virginizador era gaudioso. Com o pecado - estado de prostituição em que a Eleita teve a inaudita infelicidade de cair! - o processo se tornou doloroso, porque passou a efetuar-se pelo sangue que escorre da cruz de Cristo.

A expressão "consagração pela profissão dos conselhos evangélicos" é sinônima desta última: "consagração virginal". A preferência pelo uso de uma ou de outra depende do acento que se quer dar e do ângulo sob o qual se aprecia contemplar o mistério. Quando se diz "consagração pela profissão dos conselhos", por exemplo, se quer acentuar prevalentemente que, por esta consagração, aquele

que é filho de Deus pelo batismo porque inserido no Filho, se torna mais filho no Filho. Os conselhos são precisamente disposições do Filho em relação ao Pai. Aquele que professa os conselhos, consequentemente, mergulha de maneira total nas disposições pelas quais Jesus é Filho, que tudo recebe do Pai, que tem no Pai seu Único Amor, e tudo reconduz ao Pai porque a vontade do Pai o subjuga absolutamente. Este ângulo inculca prevalentemente a verticalidade da vida consagrada(=de Filho para o Pai), quando o outro, o da "consagração virginal", inculca mais a sua horizontalidade relativa (= da Esposa para o Esposo).

A consagração batismal pode sempre receber ulteriores especificações, por virtude de novos impulsos do Espírito, ou seja, por novas intervenções do Senhor no processo de virginização de sua criatura. A intervenção que acontece com a consagração virginal ou pela profissão dos Conselhos Evangélicos, não é a única possível. Ela é a última e definitiva, como também a conclusiva de todo o processo. Nela o germe mais profundo e decisivo trazido pela consagração batismal desabrocha plenamente. Todo o batizado traz o germe dessa decisiva consagração virginal, ou seja, toda consagração batismal é em germe essa decisiva consagração virginal pela qual a criatura escolhe só o Senhor e renuncia, por consequência, a todos os valores terrenos, não apenas aqueles que têm razão de pecado, mas também aos que são passageiros e transitórios.

A passagem do cristão desta vida para a vida eterna só acontece se, pelo menos na hora da morte, a criatura batizada se abre para este efeito definitivo da graça batismal. "Entrar na vida eterna" é "entrar para as núpcias" e "desposar o Filho de Deus", realizando-se assim a finalidade última pela qual o universo foi criado. Por conseguinte é "escolher Cristo como único Amor". O cristão salva-se definitivamente, quando definitivamente se deixa desposar pelo Filho de Deus.

Isto significa que todo o cristão deve viver seu batismo tendo sempre diante dos olhos esta

consagração virginal, ou seja, o horizonte dos conselhos evangélicos, como horizonte definitivo de sua existência, e para o qual tudo o que ele vive nesta vida, especialmente o matrimônio com uma criatura, deve orientá-lo e conduzi-lo. A exclusão deste horizonte, por parte do cristão, significaria morrer para a graça batismal, porque significaria que a criatura se recusa, em definitivo, ser desposada pelo Filho de Deus, isto é, significaria que se recusa viver qualquer amor humano e qualquer valor terreno como algo não apenas subordinado, mas como postulado do amor divino.

Há, portanto, em todo o batizado o dinamismo que o impele necessariamente para esta futura consagração virginal, como há na semente viva o impulso para se tornar a planta que deve ser. Sendo que a graça batismal é qualitativa e quantitativamente diferente em cada batizado, é possível, entre os mesmos, a existência de impulsos do Espírito Santo que não convida à consagração em sentido estrito pela profissão dos Conselhos, mas também não deixa pura e simplesmente ao nível da ordinária consagração batismal de todos os fiéis, mas leva a uma consagração especial em sentido amplo. Ela tem algo daquela "consagração virginal" da qual falamos, possível de ser vivida pelo homem e pela mulher dentro do matrimônio.

Acolhendo este dom, o homem e a mulher radicalizam a graça do batismo radicalizando o matrimônio, e assim também eles, de certa maneira, em sentido amplo, se consagram por novo e peculiar título. Porque a graça do matrimônio, outra coisa não é senão uma etapa do processo de virginização da criatura para se tornar a Esposa do Filho de Deus, e como tal também pode ser radicalizada.

Trata-se de um dom especial, que supõe chamado especial, produzindo uma consagração virginal em sentido amplo que a qualquer momento (= com a morte de um dos cônjuges, ou mesmo durante a vida de ambos) pode se converter em consagração virginal em sentido estrito.

Esta "radicalização" da graça do matrimônio, segundo a Constituição da SEARA, aparece em dois pontos, objetos do compromisso feito pelos Arautos em sentido amplo. Já conhecemos estes dois pontos, pelo que já foi dito em capítulos precedentes. Tivemos o cuidado de dizer, gambêm, que a aceitação deste dom, por parte da criatura, não é fácil.

Vocações deste tipo precisam ser discernidas com oportuna prudência. Não se trata apenas de casais fervorosos, mas de casais que realmente se revelam destinatários de um apelo especial, que dentro do matrimônio os torna desejosos de algo mais, que sentem com particular insistência a saudade daquele estado definitivo a que toda a criatura é chamada.

Não se deve nem mesmo excluir que certos casais, em resposta a este apelo, a certa altura de sua vida matrimonial, mesmo antes da morte de um dos cônjuges, queiram partir para a continência total. Quando isso acontece, eles podem ser acolhidos, propondo-lhes o propósito de continência em fóro privado da consciência, ato que podem realizar com a mediação do próprio Diretor Espiritual.

O propósito de continência total pode ser perpétuo (= pelo resto da vida) ou periódico (= por determinado tempo).

Cap. VII - AOS CASAIS QUE ACEITAM ESTA NOSSA PROPOSTA

Estamos lançando um desafio aos casais cristãos. Não a todos, indiscriminadamente, mas a alguns. Não a muitos, certamente, mas a poucos, talvez a um número bem menor do que à primeira vista se poderia supor. Estes "alguns poucos" precisam

apresentar, sem excessão, algumas "credenciais", ou melhor, precisam preencher algumas condições "sine qua non" prévias e elementares. São elas:

1. Um casal que já conta com certo tempo de vida matrimonial suficiente para que se julgue como demonstrada uma exemplaridade de vida, em sentido humano e cristão, dentro e fora do lar (1). Nossa proposta, portanto, não é feita a homens e mulheres que desejam ser admitidos no Instituto e, dentro dele, como membros efetivos do mesmo, contrair matrimônio. Dirige-se a pessoas que já se casaram. Mais: que já contam com algum tempo de vida matrimonial. - Quanto? Não determinamos a quantidade de tempo, mas estabelecemos um critério: aquele tempo que, para este ou aquele casal, foi suficiente para demonstrar que tal ou tal casamento está sendo bem sucedido. Trata-se de um casamento que está respondendo satisfatoriamente ao que este homem e esta mulher, unidos em matrimônio, buscaram no matrimônio. O casal que bater à nossa porta pedindo para ser admitido no Instituto, nós gostaríamos que respondesse afirmativamente, com toda a verdade, a estas perguntas: - Vocês se sentem felizes no matrimônio que contrairam? - Como homem e como mulher, vocês acham que encontraram um no outro aquilo que um homem desejou encontrar numa mulher, e vice-versa? - Vocês acham que são um casal que conseguiu ao menos satisfatória harmonia conjugal duradoura?

2. Em segundo lugar nossa proposta não tem sentido se não fôr dirigida e acolhida por um casal de genuína visão de fé para perceber e aceitar a história humana, em especial a união do homem e da mulher no matrimônio, à luz da fé, e especial, dentro da perspectiva global da fé, à luz do retorno do Senhor (2). Nossa proposta, portanto, se dirige a casais que podem ser considerados cristãos fervorosos e conscientes na profissão da fé cristã. Esta consciência na profissão da fé deve ser, ao mesmo tempo, "reta". Que entendemos nós por "professar a fé cristã retamente"?

Entendemos o alguém deixar-se levar, na sua mente e no seu coração, no seu comportamento

interior e exterior, em última análise pela Palavra de Deus que nos foi revelada e é interpretada para nós mediante o Magistério da Igreja. Não é suficiente que se creia na Palavra de Deus. Não é suficiente que alguém afirme dizendo que se deixa governar pelos critérios da Palavra de Deus assim como nos foi revelada. É necessário, e isso é muito importante, que se tenham idéias claras e consciência muito lúcida, e convicções sólidas de que nós só temos acesso à verdadeira Palavra de Deus na medida em que a ouvimos pronunciada pelos lábios da Igreja, interpretada pela voz de seu autêntico Magistério. Fora desse Magistério **não temos nenhuma segurança de que a Palavra de Deus** que dizemos estar ouvindo e estar seguindo é verdadeira e genuína "Palavra de Deus" e não palavra humana.

Para nós, este critério é importantíssimo. Por isso, o casal que bater à nossa porta pedindo para ser admitido no Instituto, nós gostaríamos que respondesse afirmativamente, com toda a verdade, a estas perguntas: - Vocês estão convencidos que, no que se refere ao sentido último da vida e da história, somente Deus nos conduz e nos guia, mediante a sua Palavra? Somente Ele é nosso Mestre, somente Ele nos sustenta? - Estão convencidos e creem sinceramente que Deus nos ensina, conduz e sustenta mediante o Magistério e o Governo que pôs à frente de sua Igreja? Vocês creem na eficácia da Palavra de Deus, que pode nos plasmar radicalmente e transformar totalmente a nossa vida? Vocês aceitam com serenidade, e mesmo com alegria aquilo que chamamos de "os dogmas" da Santa Igreja Católica, Apostólica e Romana? Em modo particular, vocês creem na centralidade da Eucaristia em nossa vida como também do Sacramento da Penitência do qual todos temos necessidade como doentes necessitados de oportuna terapia de suas enfermidades? Vocês sentem necessidade dos sacramentos da Eucaristia e da Penitência como quem tem fome e como quem tem sede, e por isso buscam efetivamente saciar-se em sua fome e sua sede? Vocês creem que, por nós mesmos, por mais que nos esforcemos, e mesmo que este esforço seja cheio de inteligência e sabedoria humana, não podemos nos

salvar por nós mesmos? Vocês crêem na graça de Deus, a graça batismal e santificante pela qual nascemos de novo para um novo modo de ser e de agir, sem a qual não podemos, em absoluto, ser agradáveis a Deus, nem tem valor algum a nossa vida?

Sabemos que este nosso "interrogatório" é pro vocante e convida o homem entregue às suas forças e às luzes de sua razão para um duelo de morte. É a "violência" do Reino de Deus. Não é fácil ao ho mem dominado pela lógica natural aceitar a inver são de valores e a reviravolta da nova visão da vida que caracteriza a existência do homem novo, a quele que foi criado segundo Deus, em justiça e santidade verdadeira!

3. Em terceiro lugar nossa proposta não tem sentido se não fôr dirigida e acolhida por um casal que, sendo fervoroso na profissão católica de sua fê cristã, tem consciência esclarecida acerca do significado e das exigências atuais e futuras do batismo na vida do cristão fiel, em especial os conselhos evangélicos ou a "virgindade cristã". Este terceiro ponto é o determinante e específi canté. O casal precisa revelar-se capaz de perceber, na sua fê, que o casamento, por mais bem sucedido que possa ser, não é a última resposta ao apêlo de felicidade que sentimos em nosso ser. E, nesta visão de coisas, o casal precisa sentir-se chamado por Deus, por um dom especial de seu Espí-rito, a viver o matrimônio na perspectiva dos Con selhos, do celibato pelo Reino aceitando desde já, embora vivendo plenamente a vida cojugal, algo dos Conselhos, algo do Celibato pelo Reino. Como nos dois pontos anteriores, o casal que vier bater à nossa porta pedindo para ser admitido no Instituto, gostaríamos que respondesse afirmativamente, embora com temor e humildade, mas com toda a verdade, a estas perguntas: - Vocês crêem que, em última análise, todos nós existimos para pertencer a Cristo como a Esposa pertence ao Espo so e desejam que isso aconteça, de uma certa for ma, na vida de vocês, embora na realidade plena do matrimônio humano? Que entendem vocês por "vi-ver o matrimônio à luz da fê, em particular, den-

tro da visão global da fé, à luz do retorno iminente do Senhor? Que entendem vocês por exigências "atuais" e "futuras" do batismo? Vocês desejam viver o matrimônio a que foram chamados realizando nele algo do que é realizado pelos que se sentem chamados à profissão dos conselhos evangélicos em sentido estrito? Que entendem vocês por radicalização da graça do batismo no matrimônio?

Aos casais que aceitam esta nossa proposta convidamos para um diálogo cujos termos são fundamentalmente os que acabamos de expor, em três pontos: o humano do seu casamento, o cristão deste mesmo casamento e, finalmente, o carisma em virtude do qual podem dar uma resposta que o Senhor, de ordinário, não exige do seu povo enquanto peregrina neste mundo.

Cap. VIII - O "PREÇO" A PAGAR

Embora tenhamos sido suficientemente claros no capítulo anterior a respeito das condições e exigências para quem quer viver este tipo de vocação, você poderá gostar de saber mais concretamente qual o "preço a pagar" no dia a dia de sua vida matrimonial. Pois bem: se você se sente chamado a esta consagração em sentido amplo, e movido pela graça de Deus, quiser responder a este apelo, dizemos que o "preço a pagar" é o seguinte:

1. Você terá que reagir "violentamente" contra a "onda". O mundo nos "envenena" com outra maneira de ver as coisas. A vida, com seus valores sensíveis, é "sedutora".

2. Você terá que adquirir uma consciência muito sólida e dinâmica do que é "ser Igreja" e "pertencer ao Reino de Deus". Tendemos a nos convencer de que a vida é "nossa" e "nos pertence",

como também são "nossos" e "nos pertencem" os critérios como usá-la e usufruí-la.

3. Você terá que aceitar uma ascese de "proximidade" com Deus vivo e buscar insistentemente a "face do Senhor" num esforço muito grande e longo para crescer na intimidade com o Senhor. Está aqui o segredo da alegria na renúncia que esta opção de vida engendra. Aliás, sem certo clima que permite a profunda experiência de Deus, e sem certo nível de envolvimento pessoal num tu a tu com o Senhor, a consagração, seja lá qual fôr, é um absurdo!

4. Você terá que fazer uma "sacudida", quem sabe assaz violenta, em suas convicções de fé: Deus, o Mundo, o Homem, a existência terrena, a história, as relações entre o homem e Deus, as realidades naturais etc.

5. Você deverá aceitar também ser "irmão" ou "irmã" do seu ou de sua "consorte", sobretudo quando se encontra em reunião com os demais membros de sua Fraternidade. Nestes momentos, por assim dizer, você e sua consorte ou seu consorte precisam viver algo daquilo que será a realidade futura. Você precisa renunciar a certa "possessividade".

6. Você precisa aceitar a prática da "continência" conjugal quando isso fôr exigido pelo bem estar de sua família ou de seu ou de sua consorte, e quando fôr convidado pela Palavra de Deus a se entregar de modo especial ao Senhor em determinados períodos ou datas do ano litúrgico, a fim de cultivar mais intensamente a oração e exercitar-se asceticamente no domínio de si.

7. Você precisa converter seu lar no modelo da verdadeira Igreja doméstica. E, na fraternidade com seus irmãos na SEARA, você precisa viver em plenitude a realidade da Igreja como Povo escolhido por Deus, nação santa e sacerdócio real.

Segunda Parte:

O MANIFESTO ESPIRITUAL DOS
() ARAUTOS CASADOS

INTRODUÇÃO

"Os Arautos casados, no esforço por responder ao chamado para RADICALIZAR a graça do Batismo no Matrimônio - em virtude da promessa feita a Deus pela mediação da Igreja, - com a morte de um dos cônjuges renunciavam às segundas núpcias e aceitavam incondicionadamente, sejam lá quais forem as razões em contrário aduzidas pela opinião pública ou por peritos em qualquer matéria, as normas e diretivas do Magistério da Igreja relativas à vida conjugal do homem e da mulher! (1).

Essas "normas e diretivas do Magistério da Igreja" relativas à vida conjugal são a REGRA DE VIDA dos Arautos casados.

Nesta segunda parte transcrevemos essas "normas e diretivas" que a partir do Concílio Vaticano II, hoje estão em vigor, e são a vontade de Deus interpretada pelo Magistério autêntico para os cristãos fiéis em nossos dias. Elas provêm de três fontes:

1. Da Constituição Pastoral "Gaudium et Spes"
2. Da Encíclica "Humanae Vitae".
3. Da Exortação "Familiaris Consortio".

Extraímos destes Documentos as afirmações centrais e com elas compomos esta regra de vida ou manifesto espiritual dos Arautos casados. Procuramos ficar pelas mesmas palavras do texto original

(1) Constituição, 9,1

Não nos atemos qui exclusivamente à doutrina do Magistério sobre a vida conjugal, mas partiremos da base mais ampla, assumindo como Regra de vida também aquilo que a Constituição Dogmática "Lumen Gentium" traz sobre o Povo de Deus, os Leigos e a Vocação universal à santidade.

Esta Regra de vida, ou Manifesto Espiritual que traz pura e simplesmente a doutrina oficial da Igreja sobre a vida conjugal deve ser objeto contínuo de meditação dos Arautos casados. Os Arautos assumem este horizonte de vida em virtude do vínculo sagrado de especial promessa.

Cap. I - O POVO DE DEUS (LG 9,17).

1. É aceito por Deus todo aquele que pratica a justiça (1). Aprouve, contudo, a Deus santificar e salvar os homens não singularmente, mas constituí-los num povo que o conhecesse na verdade e santamente o servisse. Escolheu por isso a Israel como o seu Povo. Estabeleceu com ele uma aliança. E instruiu-o passo a passo. Na história desse Povo Deus se manifestou a si mesmo e os desígnios de sua vontade. E santificou-o para si. Tudo isso, porém, aconteceu em preparação e figura para aquela nova e perfeita aliança que se estabeleceria em Cristo, e para transmitir uma revelação mais completa através do próprio Verbo de Deus feito carne.

2. Foi Cristo quem instituiu esta nova aliança, chamando de entre judeus e gentios um povo, que junto crescesse para a unidade, não segundo a carne, mas no Espírito, e fosse o novo Povo de Deus. Na verdade, os que crêem em Cristo, os que renasceram não de semente corruptível mas incorruptível pela palavra do Deus vivo (2), não da

(1) At 10,35

(2) 1Ped 1,23.

carne mas da água e do Espírito Santo (1), são finalmente constituídos em "linhagem escolhida", sacerdócio régio, nação santa, povo adquirido..., que outrora não eram, mas agora são povo de Deus (2).

3. Este povo messiânico tem por cabeça Cristo o qual, agora, reina gloriosamente nos céus. Tem por condição a dignidade e a liberdade dos filhos de Deus, em cujos corações habita o Espírito Santo como num Templo. Sua lei é o mandamento novo de amar como o próprio Cristo nos amou (3). Sua meta é o Reino de Deus, iniciado pelo próprio Deus na terra, a ser estendido mais e mais até que no fim dos tempos seja consumado por Ele próprio. Este povo messiânico, embora não abranja atualmente todos os homens e por vezes apareça como pequeno rebanho, é constituído para todo o gênero humano como germe firmíssimo de unidade, esperança e salvação. É por Cristo ainda assumido como instrumento de redenção de todos, e é enviado ao mundo inteiro como luz do mundo e sal da terra (4).

4. Como o Israel segundo a carne - que peregrinava no deserto - já é chamado Igreja de Deus (5), assim o novo Israel que, caminha no tempo presente, busca a futura cidade perene (6), também é chamado Igreja de Cristo (7). Pois o próprio Cristo adquiriu-a com seu sangue (8), encheu-a de seu Espírito e dotou-a de meios aptos de união visível e social. Devendo estender-se a todas as regiões da terra, ela entra na história dos homens, enquanto simultaneamente transcende os tempos e os limites dos povos. Andando, porém, através de tentações e tribulações, a Igreja é confortada pela força da graça de Deus prometida pelo Senhor para que na fraqueza da carne não decaia

(1) Jo 3, 5-6.

(2) 1Ped 2, 9-10.

(3) Jo 13, 34.

(4) Mt 5, 13-16.

(5) 2Esdr 13, 1.

(6) Hebr 13, 14.

(7) Mt 16, 18

(8) At 20, 28.

da perfeita fidelidade, mas permaneça digna esposa de seu Senhor e, sob a ação do Espírito Santo, não deixe de renovar-se a si mesma, até que pela cruz chegue à luz que não conhece ocaso.

5. Cristo Senhor fez do novo povo "um reino de sacerdotes para Deus Pai" (1). Pois os batizados, pela regeneração e unção do Espírito Santo, são consagrados como casa espiritual e sacerdócio santo, para que por todas as obras do homem cristão ofereçam sacrifícios espirituais e anunciem os poderes d'Aquele que das trevas nos chamou à sua admirável luz (2). Por isso todos os discípulos de Cristo, perseverando em oração e louvando juntos a Deus (3), ofereçam-se como hóstia viva, agradável a Deus (4). Por toda a parte dêem testemunho de Cristo. E aos que o pedirem dêem razões de sua esperança da vida eterna (5).

6. O Sacerdócio comum dos fiéis e o sacerdócio ministerial ou hierárquico ordenam-se um para o outro, embora se diferenciem na essência e não apenas em grau. Pois ambos participam, cada qual a seu modo, do único sacerdócio de Cristo. O sacerdote ministerial forma e rege o povo sacerdotal, realiza o sacrifício eucarístico na pessoa de Cristo e o oferece a Deus em nome de todo o povo. Os fiéis, entretanto, em virtude de seu sacerdócio régio, concorrem na oblação da Eucaristia e o exercem na recepção dos sacramentos, na oração e ação de graças, no testemunho de uma vida santa e na caridade ativa.

7. A índole sagrada e organicamente estruturada da comunidade sacerdotal efetiva-se tanto através dos Sacramentos, como através do exercício das virtudes. Os cônjuges cristãos, pela virtude do Sacramento do Matrimônio, pela qual significam e participam da unidade e fecundo amor entre Cristo e a Igreja (6), ajudam-se a santificar-se um

(1) *Hebr 5, 1-5.*

(2) *1Ped 2, 4-10*

(3) *At 2, 42-47.*

(4) *Rom 12, 1.*

(5) *1Ped 3, 15.*

(6) *Ef 5, 32*

()

()

()

()

()

() ,

ao outro na vida conjugal bem como na aceitação e educação dos filhos, e têm para isso no seu estado e função, um dom especial dentro do Povo de Deus. Deste consórcio procede a família, onde nascem os novos cidadãos da sociedade humana, que pela graça do Espírito Santo se tornam filhos de Deus no batismo, para que o povo de Deus se perpetue no decurso dos tempos. É necessário que nesta espécie de Igreja doméstica os pais sejam para os filhos pela palavra e pelo exemplo os primeiros mestres da fé. E favoreçam a vocação própria de cada um, especialmente a vocação sagrada.

8. O povo santo de Deus participa também do múnus profético de Cristo, pela difusão do seu testemunho vivo, sobretudo através de uma vida de fé e caridade, e pelo oferecimento a Deus do sacrifício de louvor, fruto de lábios que confessam o seu nome (1). O conjunto dos fiéis, ungidos que são pela unção do Espírito Santo (2), não pode enganar-se no ato de fé. É manifesta esta sua particular propriedade mediante o senso sobrenatural da fé de todo o povo quando, "desde os Bispos até os últimos fiéis leigos", apresenta um consenso universal sobre questões de fé e costumes. Por este senso da fé, excitado e sustentado pelo Espírito da verdade, o Povo de Deus - sob a direção do Sagrado Magistério - não já recebe a palavra de homens, mas verdadeiramente a Palavra de Deus (3), apegando-se indefectivelmente à fé uma vez para sempre transmitida aos santos (4); e, com reto juízo, penetra-a mais profundamente e mais plenamente a aplica na vida.

9. Não é apenas através dos sacramentos e dos ministérios que o Espírito Santo santifica e conduz o Povo de Deus e o orna de virtudes, mas, repartindo seus dons "a cada um como lhe apraz" (5), distribui entre os fiéis de qualquer classe

(1) *Hebr 13, 15.*

(2) *1Jo 2, 20.*

(3) *1Tess 2, 13.*

(4) *Jud 3.*

(5) *1Cor 12, 11.*

()
()
()
()
()
()

mesmo graças especiais. Por elas os torna aptos e prontos a tomarem sobre si os vários trabalhos e ofícios, que contribuem para a renovação e maior incremento da Igreja,- segundo essas palavras: "A cada um é dada a manifestação do Espírito para a utilidade comum" (1). Estes carismas, quer eminentes, quer mais simples e mais amplamente difundidos, devem ser recebidos com gratidão e consolação, pois que são perfeitamente acomodados e úteis às necessidades da Igreja. Os dons extraordinários, todavia, não devem ser temerariamente pedidos, nem deles devem presunçosamente ser esperados frutos de obras apostólicas. O juízo sobre sua autenticidade e seu ordenado exercício compete aos que governam a Igreja. A eles em especial cabe não extinguir o Espírito, mas provar as coisas e ficar com o que é bom (2).

10. Todos os homens são chamados a pertencer ao novo Povo de Deus. A Igreja peregrina é necessária para a salvação. O único Mediador e o caminho da salvação é Cristo, que se nos mostra presente no seu Corpo, que é a Igreja. Ele, porém, inculcando com palavras expressas a necessidade da fé e do batismo (3), ao mesmo tempo confirmou a necessidade da Igreja, na qual os homens entram pelo batismo como por uma porta. Por isso não podem salvar-se aqueles que, sabendo que a Igreja Católica foi fundada por Deus através de Jesus Cristo como instituição necessária, apesar disto não quiseram nela entrar ou perseverar.

11. São incorporados plenamente à sociedade da Igreja os que, tendo o Espírito de Cristo, aceitam a totalidade de sua organização e todos os meios de salvação nela instituídos e na sua estrutura visível - regida por Cristo através do Sumo Pontífice e dos Bispos - se unem com Ele pelos vínculos da profissão de fé, dos sacramentos, do regime e da comunhão eclesiásticos. Não se salva, contudo, embora incorporado à Igreja, aquele que,

(1) 1Cor 12,7.

(2) 1Tess 5,12 e 19,21.

(3) Mc 16,16; Jo 3,5.

não perseverando na caridade, permanece no seio da Igreja "com o corpo", mas não "com o coração". Lembrem-se todos os filhos da Igreja que a condição sem igual em que estão se deve não a seus próprios méritos, mas a uma peculiar graça de Cristo. Se a ela não corresponderem por pensamentos, palavras e obras, longe de se salvarem, serão julgados com maior severidade.

Cap. II - OS LEIGOS NA IGREJA (LG 30-38).

12. Pelo nome de Leigos são compreendidos todos os cristãos, exceto os membros da ordem sacra e do estado religioso aprovado pela Igreja. Estes fiéis pelo batismo foram incorporados a Cristo, constituídos no Povo de Deus e a seu modo feitos partícipes do múnus sacerdotal, profético e régio de Cristo, pelo que exercem sua parte na missão de todo o povo cristão na Igreja e no mundo.

13. A índole secular caracteriza essencialmente os leigos. É específico dos leigos, por sua própria vocação, procurar o Reino de Deus exercendo suas funções temporais e ordenando-as segundo Deus. Vivem no século, isto é, em todos e cada um dos ofícios e trabalhos do mundo. Vivem nas condições ordinárias da vida familiar e social, pelas quais suas existências é como que tecida. Lá são chamados por Deus para que, exercendo seu próprio ofício guiados pelo espírito evangélico, a modo de fermento, de dentro, contribuam para a santificação do mundo. E assim manifestam Cristo aos outros, especialmente pelo testemunho de sua vida resplandecente de fé, esperança e caridade. A eles, portanto, cabe de maneira especial iluminar e ordenar de tal modo todas as coisas temporais, às quais estão intimamente unidos, que elas continuamente se façam e cresçam segundo Cristo, para louvor do Criador e Redentor.

14. Por instituição divina, a Santa Igreja, é estruturada e regida com admirável variedade.

"Pois como em um só corpo temos muitos membros, mas todos os membros não têm a mesma função, assim nós, embora sejamos muitos, somos um só corpo em Cristo, e cada um de nós somos membros uns dos outros" (1). Um é pois o povo eleito de Deus. Comum a dignidade dos membros pela regeneração em Cristo. Comum a graça de filhos. Comum a vocação à perfeição. Uma só salvação, uma só esperança e indivisa caridade. Não há, pois em Cristo e na Igreja, nenhuma desigualdade em vista de raça ou nação, condição social ou sexo, porquanto "não há judeu ou grego, não há servo ou livre, não há varão ou mulher, porque todos vós sois um em Cristo Jesus" (2).

15. Se pois na Igreja nem todos seguem o mesmo caminho, todos, no entanto, são chamados à santidade e receberam a mesma fé pela justiça de Deus (3). E ainda que alguns por vontade de Cristo sejam constituídos mestres, dispensadores dos mistérios e pastores em benefício dos demais, reina, contudo, entre todos verdadeira igualdade quanto à dignidade e ação comum a todos os fiéis na edificação do Corpo de Cristo. Porquanto a distinção que o Senhor estabeleceu entre os ministros sacros e os restantes do Povo de Deus traz em si certa união, pois que os Pastores e os demais fiéis estão intimamente relacionados entre si. Os Pastores da Igreja, seguindo o exemplo do Senhor, sirvam-se mutuamente e aos outros fiéis. Estes, porém, ofereçam com alegria sua colaboração aos Pastores e mestres. Assim, na variedade, todos dão testemunho da admirável unidade existente no Corpo de Cristo. Pois a própria diversidade das graças, ministérios e trabalhos unifica os filhos de Deus, porque "tudo isso opera um e o mesmo Espírito" (4).

16. Os leigos, pois, assim como pela condescendência divina têm como irmão a Cristo que, sen-

(1) *Rom* 12, 4-5.

(2) *Gal* 2, 28; cf. *Col* 3, 11.

(3) *2Ped* 1, 1.

(4) *1Cor* 12, 11.

do Senhor de tudo, veio no entanto não para ser servido, mas para servir (1),, assim também têm como irmãos os que, postos no sagrado ministério, ensinando, santificando e regendo, pela autoridade de Cristo, apascentam a família de Deus de tal modo que seja cumprido por todos o mandato novo da caridade. A este respeito disse belamente Santo Agostinho: "Atemoriza-me o que sou para vós; consola-me o que sou convosco. Pois para vós sou bispo, convosco sou cristão. Aquilo é um dever, isto uma graça. O primeiro é um perigo, o segundo salvação" (2).

17. Os leigos são consagrados no Povo de Deus e constituídos num só Corpo de Cristo sob uma só cabeça. Quem quer que seja, todos são chamados a empregar todas as forças recebidas por bondade do Criador e graça do Redentor, como membros vivos, para o incremento e perene santificação da Igreja. O apostolado dos leigos é participação na própria missão salvífica da Igreja. A este apostolado todos são destinados pelo próprio Senhor através do batismo e da confirmação. Os sacramentos, principalmente a sagrada eucaristia, comunicam e alimentam a caridade para com Deus e para com os homens, a alma de todo o apostolado. Os leigos, porém, são especialmente chamados para tornarem a Igreja presente e operosa naqueles lugares e circunstâncias onde apenas através deles ele pode chegar como sal da terra. Assim todo leigo, em virtude dos próprios dons que lhe forem conferidos, é ao mesmo tempo testemunha e instrumento vivo da própria missão da Igreja "na medida do dom de Cristo" (3).

18. Além deste apostolado que atinge todos os cristãos sem excessão, os leigos podem, de diversos modos, ser chamados a uma cooperação mais imediata com o apostolado da Hierarquia, à semelhança daqueles homens e mulheres que ajudavam o apóstolo Paulo no Evangelho, trabalhando muito no Senhor (4). Além disso, gozam da aptidão de serem

(1) Mt 20, 28.

(2) St. Agostinho, Srm. 340, 1:PL 38, 1483.

(3) Ef 4, 7, (4) Fil 3, 4; Rom 16, 3ss.

designados pela Hierarquia para alguns mistêres eclesiásticos a serem exercidos para um fim espiritual. A todos os leigos, portanto, incumbe o preclaro ônus de trabalhar para que o plano divino da salvação atinja sempre mais a todos os homens de todos os tempos e de todos os lugares da terra. Consequentemente sejam-lhes dadas amplas oportunidades para que também eles participem ativamente da obra salvífica da Igreja de acordo com suas forças e as necessidades dos tempos.

19. O supremo e eterno Sacerdote Jesus Cristo, quer continuar seu testemunho e seu serviço **também através dos leigos. Vivifica-os por isso** com seu Espírito e incessantemente os impele para toda obra boa e perfeita. Aqueles, pois, que une intimamente à sua vida e missão, também concede parte de seu múnus sacerdotal no exercício do culto espiritual para que Deus seja glorificado e os homens salvos. Por isso, consagrados a Cristo e ungidos pelo Espírito Santo, os leigos são admiravelmente chamados e munidos para que neles se produzam sempre mais abundantes frutos do Espírito. Assim todas as suas obras, preces e iniciativas apostólicas, vida conjugal e familiar, trabalho quotidiano, descanso do corpo e da alma, se praticados no Espírito, e mesmo os incômodos da vida pacientemente suportados, tornam-se "hóstias espirituais, agradáveis a Deus, por Jesus Cristo" (1), hóstias que são piedosamente oferecidas ao Pai com a oblação do Senhor na celebração da Eucaristia. Assim também os leigos, como adoradores, agindo santamente em toda a parte, consagram a Deus o próprio mundo.

20. Cristo continuamente exerce seu múnus profético até à plena manifestação da glória. Ele o faz não só através da Hierarquia que ensina em seu nome e com seu poder, mas também através dos leigos. Por esta razão constituiu-os testemunhas e ornou-os com o sendo da fé e a graça da palavra (2), para que brilhe a força do Evangelho na vida quotidiana, familiar e social. Eles se apresentam

(1) 1Ped 2, 5.

(2) At 2, 17-18; Apoc 19, 20.

como filhos da promessa quando, fortes na fé e na esperança, aproveitam o momento presente (1) e esperam a glória futura com paciência (2). Mas não escondem esta esperança no íntimo da alma, e sim pela renovação contínua e pela luta "cônt^{ra} os do minadores do mundo de trevas, contra os espí^{ri}-tos da malícia" (3) também a exprimem nas estruturas da vida secular.

21. Assim como os sacramentos da Nova Lei, que alimentam a vida e o apostolado dos fiéis, prefiguram o novo céu e a nova terra (4), assim também os leigos tornam-se valiosos pregoeiros da fé nas coisas a serem esperadas (5), quando intrepidamente com a vida da fé conjugam a profissão da fé. Esta evangelização, isto é, este anunciar Cristo por um testemunho vivo e pela palavra falada, adquire características específicas e eficácia particular pelo fato de se realizar nas condições comuns do século.

22. Nesse múnus aparece em grande destaque aquele estado de vida que é santificado por um sacramento especial, isto é, a vida matrimonial e familiar. O exercício e a escola insigne do apostolado dos leigos existe lá, a religião cristã penetra toda a instituição da vida e dia a dia mais a transforma. Lá os cônjuges encontram a vocação que lhes é própria: ser mutuamente e para os filhos testemunhas da fé e do amor de Cristo. A família cristã proclama em alta voz tanto as presentes virtudes do Reino de Deus quanto a esperança da vida feliz. Assim pelo seu exemplo e testemunho argúi o mundo do pecado e ilumina aqueles que procuram a verdade.

23. Por conseguinte, mesmo quando se ocupam com as tarefas temporais, os leigos podem e devem exercer preciosa ação para evangelizar o mundo. Porque se já alguns deles, na falta de ministros

(1) Ef 5,16; Col 4,5.

(2) Rom 8,25.

(3) Ef 6,12.

(4) Apoc 21,1.

(5) Hebr 11,1.

sacros, ou estando os mesmos impedidos no regime de perseguição, suprem na medida do possível os ofícios sacros; e se muitos dentre eles dedicam todas as suas forças ao lagor apostólico, todos, contudo, devem cooperar na dilatação e incremento do Reino de Cristo no mundo. Por esta razão os leigos diligentemente procurem um conhecimento mais profundo da verdade revelada, e instantemente peçam a Deus o dom da Sabedoria.

24. Cristo, feito obediente até a morte e por isso exaltado pelo Pai (1), entrou na glória do seu Reino. A Ele todas as coisas são sujeitas, até que submeta todas as criaturas ao Pai, para que Deus seja tudo em todos (2). Comunicou esse poder aos discípulos, para que também eles sejam constituídos na liberdade régia e por sua abnegação e vida santa vençam em si mesmos o reino do pecado (3). Mais ainda, servindo a Cristo também nos outros, com paciência e humildade, conduzem seus irmãos ao Rei, ao qual servir é reinar. Também através dos fiéis leigos o Senhor quer dilatar seu reino, reino de "verdade e vida, reino de santidade e graça, reino de justiça, amor e paz". Neste reino a própria criatura será libertada do jugo da corrupção para a liberdade gloriosa dos filhos de Deus (4). Grande na verdade é a promessa, grande o mandamento dado aos discípulos: "Tudo é vosso, mas vós sois de Cristo, e Cristo é de Deus" (5).

25. Por isso os fiéis devem reconhecer a natureza íntima de toda criatura, seu valor e sua ordenação ao louvor de Deus. E mesmo através das obras seculares devem ajudar-se a si mesmos para uma vida mais santa. E isso de tal forma que o mundo seja imbuído do Espírito de Cristo e na justiça, caridade e paz atinja mais eficazmente seu fim. No desempenho deste dever de alcance universal compete aos leigos a principal responsabilidade

(1) *Fil* 2, 8-9.

(2) *1Cor* 15, 27-28.

(3) *Rom* 6, 12.

(4) *Rom* 8, 21.

(5) *1Cor* 3, 23.

de. Por isso, por sua competência nas disciplinas profanas e por sua atividade elevada, intrinsecamente, pela graça de Cristo colaborem eficazmente para que os bens criados sejam aperfeiçoados pelo trabalho humano, pela técnica e pela cultura para o benefício de todos, segundo o plano do Criador e à luz de seu Verbo. E assim estes bens sejam distribuídos mais aptamente entre os homens e a seu modo possam conduzir ao progresso universal na liberdade humana e cristã. Assim Cristo, através dos membros da Igreja, mais e mais iluminará toda a sociedade humana com sua luz salvadora.

26. Além disso, com forças conjugadas os leigos sanem as instituições e condições do mundo, caso incitarem ao pecado. E isso de tal modo que todas essas coisas se conformem com as normas da justiça e em vez de a elas se oporem antes favoreçam o exercício das virtudes. Agindo dessa forma impregnam de valor moral a cultura e as obras humanas. Dessa maneira o campo do mundo é ao mesmo tempo melhor preparado para a semente da Palavra divina e assim abrem-se mais largamente as portas da Igreja, pelas quais entre no mundo a mensagem da paz.

27. Por causa da própria economia da salvação, os fiéis aprendam a distinguir exatamente entre os direitos e deveres que lhes incumbem enquanto agregados à Igreja e os que lhes competem enquanto membros da sociedade humana. Procurarão conciliar ambas harmonicamente entre si, lembrados de que em qualquer situação temporal devem conduzir-se pela consciência cristã, uma vez que nenhuma atividade humana, nem mesmo nas coisas temporais, pode ser subtraída ao domínio de Deus. No nosso tempo, porém, é extremamente necessário que essa distinção e ao mesmo tempo harmonia transpareçam o mais claramente possível no modo de agir dos fiéis, para que a missão da Igreja possa corresponder mais plenamente às particulares condições do mundo contemporâneo. Pois é preciso reconhecer que a cidade terrena, a quem são confiados os cuidados temporais, se rege por princípios próprios. Mas com razão deve ser rejeitada aquela infausta doutrina que intenta construir

uma sociedade prescindindo totalmente da religião e ataca e destrói a liberdade religiosa dos cidadãos.

28. Como todos os cristãos, têm os leigos o direito de receber abundantemente de seus Pastores sacros os bens espirituais da Igreja, de modo especial o auxílio da Palavra de Deus e dos sacramentos. Manifestem aos Pastores suas necessidades e seus desejos com aquela liberdade e confiança que convém a filhos de Deus e irmãos em Cristo. Segundo sua ciência, competência e habilidade, têm o direito e por vezes até o dever de exprimir sua opinião sobre as coisas que se relacionam com o bem da Igreja. Isso se faça, se fôr o caso, através dos órgãos para tal estabelecidos na Igreja, e sempre com veracidade, coragem e prudência, com reverência e caridade para com os que em razão de seu múnus sagrado representam a pessoa de Cristo.

29. Como todos os fiéis, aceitem os leigos prontamente em obediência cristã o que os Pastores sagrados, enquanto representantes de Cristo, como mestres e reitores determinam na Igreja. Sigam nisso o exemplo de Cristo que por sua obediência até à morte abriu a todos os homens o abençoado caminho da liberdade dos filhos de Deus. Nem omitam em suas preces de recomendar a Deus seus superiores, que com diligência vigiam sobre nossas almas, quase como se por elas fossem responsáveis, para que o façam com alegria e não com constrangimento (1).

30. Cada leigo, individualmente, deve ser perante o mundo uma testemunha da ressurreição do Senhor e sinal do Deus vivo. Todos juntos e cada um na medida de suas possibilidades devem alimentar o mundo com frutos espirituais (2). Devem difundir no mundo aquele espírito pelo qual são animados os pobres, os mansos e os pacíficos que o Senhor no Evangelho proclamou bem-aventurados (3). Numa palavra, "o que é a alma no corpo, isto sejam no mundo os cristãos".

(1) *Hebr* 13, 17.

(2) *Gal* 5, 22.

(3) *Mt* 5, 3-9.

Cap. III - VOCAÇÃO UNIVERSAL À SANTIDADE
NA IGREJA (LG 39-42)

31. cremos que a Igreja é indefectivelmente santa. Pois Cristo, Filho de Deus, que com o Pai e o Espírito Santo é proclamado "único santo", amou a Igreja como sua esposa. Por ela se entregou com o fim de santificá-la (1). Uniu-a a si como seu corpo e cumulou-a com o dom do Espírito Santo, para a glória de Deus. Por isso na Igreja todos, quer pertençam à Hierarquia, quer sejam por ela apascentados, são chamados à santidade, segundo as palavras do apóstolo: "Pois esta é a vontade de Deus: a vossa santificação" (2). Mas esta santidade da Igreja incessantemente se manifesta e deve manifestar-se nos frutos da graça que o Espírito Santo produz nos fiéis. Ela se exprime multiformemente nos indivíduos que em sua vida tendem à perfeição da caridade, edificando assim os outros. E de modo todo peculiar esta santidade aparece na prática dos comumente chamados conselhos evangélicos. Esta prática dos conselhos abraçada por muitos cristãos sob o impulso do Espírito Santo, seja em forma particular, seja em condição ou estado sancionados pela Igreja, dá e deve dar ao mundo um preclaro testemunho e exemplo de santidade.

32. O Senhor Jesus, a todos e a cada um dos discípulos de qualquer condição pregou a santidade de vida da qual Ele mesmo é o autor e consumidor, dizendo: "Sede, portanto, perfeitos, assim como também vosso Pai celestial é perfeito" (3). Pois sobre todos enviou o Espírito Santo para interiormente os mover a amarem a Deus com todo o coração, toda a alma, toda a mente e toda a sua

(1) Ef 5, 25-26.

(2) 1 Tess 4, 3; Ef 1, 4.

(3) Mt 5, 48.

força (1), e para que se amassem mutuamente como Cristo os amou (2). Os seguidores de Cristo são chamados por Deus não por suas obras mas segundo seu desígnio e sua graça. Eles são justificados no Senhor Jesus porquanto pelo batismo da fé se tornaram verdadeiramente filhos de Deus e participantes da natureza divina e portanto realmente santos. É, pois, necessário que eles, pela graça de Deus, guardem e aperfeiçoem em suas vidas a santidade que receberam. São admoestados pelo apóstolo a viverem "como convém a santos" (3), e "como escolhidos de Deus, santos e amados, se revistam de sentimentos de carinhosa compaixão, bondade, humildade, mansidão, longanimidade" (4), e dêem os frutos do Espírito para a santificação (5). Como, porém, todos nós caímos em muitas faltas (6), precisamos continuamente da misericórdia de Deus e devemos cada dia dizer: "Perdoai-nos as nossas ofensas" (7).

33. É assim evidente que todos os fiéis cristãos de qualquer estado ou ordem são chamados à plenitude da vida cristã e à perfeição da caridade. Por esta santidade se promove também na sociedade terrestre um modo de viver mais humano. Com o fim de conseguir esta perfeição façam os fiéis usa da força recebida segundo a medida da doação de Cristo, para que, seguindo seus vestígios feitos conformes à sua imagem, cumprindo em tudo a vontade do Pai, se dediquem inteiramente à glória de Deus e ao serviço do próximo. Assim a santidade do Povo de Deus se expandirá em abundantes frutos, como se demonstra luminosamente na história da Igreja pela vida de tantos santos.

34. Todos os que, movidos pelo Espírito de Deus, obedecem à voz do Pai e adoram a Deus Pai em espírito e verdade, cultivam nos vários gêne-

(1) Mc 12,30.

(2) Jo 13,34; 15,12.

(3) Ef 5,3.

(4) Col 3,12.

(5) Gal 5,22; Rom 6,22.

(6) Tgo 3,2.

(7) Mt 6,12.

ros de vida e ofícios uma única santidade. Eles seguem a Cristo pobre, humilde e carregado com a cruz, para que mereçam ter parte na sua glória. Mas cada qual deve avançar sem hesitação segundo os próprios dons e cargos pelo caminho da fé viva que excita a esperança e opera pela caridade.

35. Os esposos e pais cristãos devem seguir o próprio caminho, em amor fiel. Ajudem-se mutuamente a conservar a graça no decurso de toda a vida. Impregnem a prole amorosamente recebida de Deus com as doutrinas cristãs e as virtudes evangélicas. Pois assim apresentam a todos um exemplo de incansável e generoso amor, edificam a fraternidade da caridade e tornam-se testemunhas e cooperadores da fecundidade da Mãe Igreja, em sinal e participação daquele amor com que Cristo amou sua Esposa e por ela se entregou. Semelhante exemplo, mas de outro modo, é dado pelos que vivem no estado de viuvez e de solteiros: também eles podem contribuir não pouco em favor da santidade e operosidade da Igreja. Aqueles, porém, que se empenham em trabalhos muitas vezes duros devem aperfeiçoar-se a si mesmos pelas obras humanas. Ajudem seus concidadãos. Promovam toda a sociedade e a criação de um estado melhor. Em atuante caridade, alegres na esperança, carregando um os fardos do outro, imitem também a Cristo, cujas mãos se exercitaram com os instrumentos do carpinteiro e que com o Pai sempre opera para a salvação de todos. Subam assim pelo seu próprio labor quotidiano às alturas da santidade e atividade apostólica.

36. "Deus é caridade. e quem permanece na caridade, em Deus permanece e Deus nele" (1). Deus, porém, difundiu sua caridade em nossos corações pelo Espírito Santo que nos foi dado (2). Por isso o primeiro e mais necessário dom é a caridade, pela qual amamos a Deus acima de tudo e ao próximo por causa d'Ele. Mas para que a caridade como boa semente cresça na alma e frutifique, cada fiel deve voluntariamente ouvir a Palavra de Deus e, com o auxílio de sua graça, cumprir por obras sua

(1) 1Jo 4,16.

(2) Rom 5,5.

vontade, participar frequentemente dos sacramentos, sobretudo da Eucaristia, e das sagradas ações, aplicar-se constantemente à oração, à abnegação de si mesmo, ao serviço fraterno atuante e ao exercício de todas as virtudes. Pois a caridade como vínculo de perfeição e plenitude da lei (1), rege, informa e conduz ao fim todos os meios de santificação. O verdadeiro discípulo de Cristo se distingue tanto pelo amor de Deus como pelo amor do próximo.

37. Visto que Jesus, Filho de Deus, manifestou sua caridade entregando sua vida por nós, ninguém possui maior amor do que aquele que entrega sua vida por ele e seus irmãos(2). Por isso, desde o início alguns cristãos foram chamados - e sempre alguns são chamados para dar o supremo testemunho de amor diante de todos os homens, mas de modo especial perante os perseguidores. O martírio, por conseguinte - pelo qual o discípulo se assemelha ao Mestre que aceita livremente a morte pela salvação do mundo, e se conforma a Ele na efusão do sangue - é estimado pela Igreja como exímio dom e suprema prova de caridade. Se a poucos é dato, todos, porém, devem estar prontos a confessar Cristo perante os homens, segui-lo no caminho da cruz entre perseguições que nunca faltam à Igreja.

38. De modo especial favorecem igualmente a santidade da Igreja os múltiplos conselhos que no Evangelho o Senhor propõe à observância dos seus discípulos. Entre eles sobressai o precioso dom da graça divina que é dado a alguns pelo Pai (3), para que na virgindade ou no celibato se consagrem mais facilmente com coração indiviso (4) somente a Deus. Esta perfeita continência por amor do Reino dos céus sempre foi tida pela Igreja em singular estima, como sinal e testemunho da caridade e fonte peculiar de fecundidade espiritual

(1) Col 3,16; Rom 13,10.

(2) 1Jo 3,16; Jo 15,13.

(3) Mt 19,11; 1Cor 7,7.

(4) 1Cor 7,32-34.

no mundo.

39. A Igreja repensa também a admoestação do apóstolo, que, estimulando os fiéis à caridade, os exorta a que tenham em si mesmos os sentimentos de Cristo Jesus que "se aniquilou a si mesmo tomando a forma de servo,... feito obediente até à morte" (1) e por causa de nós "se fez pobre sendo ele rico" (2). Já que é necessário sejam sempre apresentados pelos discípulos a imitação e o testemunho desta caridade e humildade de Cristo, alegra-se a Mãe Igreja ao encontrar no seu seio muitos homens e mulheres que seguem mais estreitamente a exinanição do Salvador e mais claramente a demonstram, aceitando a pobreza na liberdade dos filhos de Deus e renunciando às próprias vontades: submetendo-se eles ao homem por causa de Deus em matéria de perfeição além da medida do preceito, para que mais plenamente se conforme a Cristo obediente.

40. Todos os fiéis cristãos são, pois, convidados e obrigados a procurar a santidade e a perfeição do próprio estado. Que todos, portanto, atendam a isso e dirijam retamente seus afetos, para que por causa do uso das coisas mundanas e do apego às riquezas contra o espírito de pobreza evangélica não sejam impedidos na busca da caridade perfeita, segundo admoesta o apóstolo: "os que usam deste mundo, não se fixem nele, pois passa a aparência deste mundo" (3).

(1) *Fil* 2, 7-8.

(2) *2Cor* 8, 9.

(3) *1Cor* 7, 31 *grego*.

41. Deus, chamando o homem à existência por amor, chamou-o ao mesmo tempo ao amor. Deus é amor (1) e vive em si mesmo um mistério de comunhão pessoal de amor. Criando-a à sua imagem e conservando-a continuamente no ser, Deus inscreve na humanidade do homem e da mulher a vocação, e, assim, a capacidade e a responsabilidade do amor e da comunhão. (2) O amor é, portanto, a fundamental e originária vocação do ser humano. Enquanto espírito encarnado, isto é, alma que se exprime no corpo informado por um espírito imortal, o homem é chamado ao amor nesta sua totalidade unificada. O amor abraça também o corpo humano e o corpo torna-se participante do amor espiritual.

42. A Revelação cristã conhece dois modos específicos de realizar a vocação da pessoa humana na sua totalidade ao amor: o Matrimônio e a Virgindade. Quer um quer outro, na sua respectiva forma própria, são uma concretização da verdade mais profunda do homem, do seu "ser à imagem de Deus". Por consequência a sexualidade, mediante a qual o homem e a mulher se doam um ao outro com os atos próprios e exclusivos dos esposos, não é em absoluto algo puramente biológico, mas diz respeito ao núcleo íntimo da pessoa humana como tal. Esta realiza-se de maneira verdadeiramente humana, somente se é parte integral do amor com o qual homem e mulher se empenham totalmente um para com o outro até a morte. A doação física total seria falsa se não fosse sinal e fruto da doação pessoal total, na qual toda a pessoa, mesmo na sua dimensão temporal, está presente: se a pessoa se reservasse alguma coisa ou a possibilidade de decidir de modo dife-

(1) 1Jo 4,8.

rente para o futuro, só por isso já não se doaria totalmente. O "lugar" único, que torna possível esta doação segundo a sua verdade total, é o matrimônio, ou seja, o pacto de amor conjugal ou escolha consciente e livre, com a qual o homem e a mulher recebem a comunidade íntima de vida e de amor, que rida pelo próprio Deus, que só a esta luz manifesta o seu verdadeiro significado. A instituição matrimonial é uma exigência interior do pacto de amor conjugal que publicamente se afirma como único e exclusivo. Longe de mortificar a liberdade da pessoa, esta fidelidade põe-na em segurança em relação ao subjetivismo e relativismo, fá-la participante da Sabedoria Criadora.

43. A comunhão de amor entre Deus e os homens, conteúdo fundamental da Revelação e da experiência de fé de Israel, encontra uma significativa expressão na aliança nupcial, que se instaura entre o homem e a mulher. É por isso que a palavra central da REvelação, "Deus ama o seu povo", é também pronunciada através das palavras vivas e concretas com que o homem e a mulher se declaram seu amor conjugal. O seu vínculo de amor torna-se a imagem e o símbolo da Aliança que une Deus e o seu povo (1). E o mesmo pecado, que pode ferir o pacto conjugal, torna-se imagem da infidelidade do povo para com o seu Deus: a idolatria é prostituição (2), a infidelidade é adultério, a desobediência à lei é abandono do amor nupcial para com o Senhor. Mas a infidelidade de Israel não destrói a fidelidade eterna do Senhor, e, portanto, o amor sempre fiel de Deus põe-se como exemplar das relações de amor fiel que devem existir entre os esposos (3).

44. A comunhão entre Deus e os homens encontra o seu definitivo cumprimento em Jesus Cristo, o Esposo que ama e se doa como Salvador da humanidade, unindo-a a si como seu corpo. Ele revela a verdade originária do matrimônio, a verdade do "princípio" e, libertando o homem da dureza de seu coração, torna-o capaz de a realizar inteiramente. Esta revelação chega à sua definitiva plenitude no dom do amor que o Verbo de Deus faz à humanidade, assumindo a natureza humana, e no sacrifício que Jesus Cristo faz de si mesmo sobre a cruz pela sua

Esposa, a Igreja. Neste sacrifício descobre-se inteiramente aquele desígnio que Deus imprimiu na humanidade do homem e da mulher, desde a sua criação (1); o matrimônio dos batizados torna-se assim o símbolo real da Nova e Eterna Aliança, decretada no Sangue de Cristo. O Espírito, que o Senhor infunde, doa um coração novo e torna o homem e a mulher capazes de se amarem, como Cristo nos amou. O amor conjugal atinge aquela plenitude para a qual está interiormente ordenado: a caridade conjugal, que é o modo próprio e específico com que os esposos participam e são chamados a viver a mesma caridade de Cristo que se doa na Cruz.

45. Numa página merecidamente famosa, Tertuliana exprime bem a grandeza e a beleza desta vida conjugal em Cristo: "Donde me será dado expor a felicidade do matrimônio unido pela Igreja, confirmado pela oblação eucarística, selado pela bênção, que os anjos anunciam e o Pai ratifica?... Qual jugo aquele de dois fiéis numa única esperança, numa única observância, numa única servidão! São irmãos e servem conjuntamente sem divisão quanto ao espírito, quanto à carne. Mais, são verdadeiramente dois numa só carne e donde a carne é única, único é o espírito" (2). Acolhendo e meditando fielmente a Palavra de Deus, a Igreja tem solenemente ensinado e ensina que o matrimônio dos batizados é um dos sete sacramentos da Nova Aliança. De fato, mediante o batismo, o homem e a mulher estão definitivamente inseridos na Nova e Eterna Aliança, na Aliança nupcial de Cristo com a Igreja. E é em razão desta indestrutível inserção que a íntima comunidade de vida e de amor conjugal, fundada pelo Criador, é elevada e assumida pela caridade nupcial de Cristo, sustentada e enriquecida pela sua força redentora.

46. Em virtude da sacramentalidade do seu matrimônio, os esposos estão vinculados um ao outro da maneira mais profundamente indissolúvel. A sua pertença recíproca é a representação real, através do sinal sacramental, da mesma relação de Cristo

(1) Cf. Ef 5, 32s.

(2) TERTULIANO, "Ad Uxorem" II, VII, 6-8: CCL, I, 393

com a Igreja. Os esposos são, portanto, para a Igreja o chamamento permanente daquilo que aconteceu sobre a Cruz; são um para o outro, e para os filhos, testemunhas da salvação da qual o sacramento faz participar. Deste acontecimento de salvação, o matrimônio, como cada sacramento, é memorial, atualização e profecia: Enquanto memorial, o sacramento dá-lhes a graça e o dever de recordar as grandes obras de Deus e de as testemunhar aos filhos; enquanto atualização, dá-lhes a graça e o dever de realizar no presente, um para o outro e para com os filhos, as exigências de um amor que perdoadora e que redime; enquanto profecia, dá-lhes a graça e o dever de viver e de testemunhar a esperança do futuro encontro com Cristo.

47. Como cada um dos sete sacramentos, também o matrimônio é um símbolo real do acontecimento da salvação, mas de um modo próprio. "Os esposos participam nele enquanto esposos, a dois como casal, a tal ponto que o efeito primeiro e imediato do matrimônio ("res et sacramentum") não é a graça sacramental propriamente, mas o vínculo conjugal cristão, uma comunhão a dois típicamente cristã porque representa o mistério da Encarnação de Cristo e o seu Mistério de Aliança. E o conteúdo a participação na vida de Cristo é também específico: o amor conjugal comporta uma totalidade na qual entram todos os componentes da pessoa - chamada do corpo e do instinto, força do sentimento e da vontade -; o amor conjugal dirige-se a uma unidade profundamente pessoal, aquela que, para além da união numa só carne, não conduz senão a um só coração e a uma só alma; ela exige a indissolubilidade e a fidelidade da doação recíproca definitiva e abre-se à fecundidade. Numa palavra, trata-se de características normais do amor conjugal natural, mas com um significado novo que não só as purifica e as consolida, mas eleva-as a ponto de as tornar a expressão dos valores propriamente cristãos.

48. Segundo o desígnio de Deus, o matrimônio é o fundamento da mais ampla comunidade da família, pois que o próprio instituto do matrimônio e o amor conjugal se ordenam à procriação e educação da prole, na qual encontram a sua razão. Na sua

realidade mais profunda, o amor é essencialmente dom e o amor conjugal, enquanto conduz os esposos ao "conhecimento" recíproco que os torna "uma só carne" (1), não se esgota no interior do próprio casal, já que os habilita para a máxima doação possível, pela qual se tornam cooperadores com Deus no dom da vida a uma nova pessoa humana. Deste modo os cônjuges, enquanto se doam entre si, doam para além de si mesmos a realidade do filho, reflexo vivo do seu amor, sinal permanente da unidade conjugal e síntese viva e indissociável do ser pai e mãe. Tornando-se pais, os esposos recebem de Deus o dom de uma nova responsabilidade. O seu amor paternal é chamado a tornar-se para os filhos o sinal visível do próprio amor de Deus, "do qual deriva toda a paternidade no céu e na terra" (2). Não deve todavia esquecer-se que, mesmo quando a procriação não é possível, nem por isso a vida conjugal perde o seu valor. A esterilidade física, de fato, pode ser para os esposos ocasião de outros serviços importantes à vida da pessoa humana, como por exemplo a adoção, as várias formas de obras educativas, a ajuda a outras famílias, às crianças pobres ou deficientes.

49. No matrimônio e na família constitui-se um complexo de relações interpessoais - vida conjugal, paternidade-maternidade, filiação, fraternidade - mediante as quais cada pessoa humana é introduzida na "família humana" e na "família de Deus", que é a Igreja. O matrimônio e a família dos cristãos edificam a Igreja: na família, de fato, a pessoa humana não só é gerada e progressivamente introduzida, mediante a educação, na comunidade humana, mas mediante a regeneração do batismo e a educação na fé, é introduzida também na família de Deus, que é a Igreja. A família humana, desagregada pelo pecado, é reconstituída na sua unidade pela força redentora da morte e ressurreição de Cristo. O matrimônio cristão, partícipe da eficácia salvífica deste acontecimento, constitui o lugar natural onde se cumpre a inserção da pessoa humana na grande família da Igreja. O mandato de crescer e

(1) Cf. Gen 2, 24.

(2) Ef 3, 15.

multiplicar-se, dirigido deste o princípio ao homem e à mulher, atinge desta maneira a sua plena verdade e a sua integral realização. A Igreja encontra assim na família, nascida do sacramento, o seu berço e o lugar onde pode atuar a própria inserção nas gerações humanas, e estas, reciprocamente na Igreja.

50. A virgindade e o celibato pelo Reino de Deus não só não contradizem a dignidade do matrimônio, mas a pressupõem e a confirmam. O matrimônio e a virgindade são os dois modos de exprimir e de viver o único Mistério da Aliança de Deus com o seu povo. Quando não se tem apreço pelo matrimônio, não tem lugar a virgindade consagrada; quando a sexualidade humana não é considerada um grande valor da do pelo Criador, perde o significado a renúncia pelo Reino dos céus. De modo muito justo diz São João Crisóstomo: "Quem condena o matrimônio, priva a virgindade da sua glória; pelo contrário, quem o louva, torna a virgindade mais admirável e esplendente. O que parece um bem apenas quando comparado ao mal, não é pois um grande bem; mas o que é melhor do que aquilo que todos consideram bom é certamente um bem em grau superlativo" (1). Na virgindade o homem está inclusive corporalmente em atitude de espera, pelas núpcias escatológicas de Cristo com a Igreja, dando-se integralmente à Igreja na esperança de que Cristo se lhe doe na plena verdade da vida eterna. A pessoa virgem antecipa assim na sua carne o mundo nova da ressurreição futura (2).

51. Por força deste testemunho, a virgindade mantém viva na Igreja a consciência do mistério do matrimônio e defende-o de todo o desvio e de todo o empobrecimento. Tornando livre de um modo especial o coração humano (3), de forma a inebriá-lo muito mais de caridade para com Deus e para com todos os homens, a virgindade testemunha que o Reino de Deus e a sua justiça são aquela pérola preciosa que é preferida a qualquer valor, mesmo que seja

(1) SÃO JOÃO CRISÓSTOMO, "Virginitas" X: PG 48, 540.

(2) Cf. Mt 22, 30.

(3) Cf. 1Cor 7, 32-35.

grande, e, mais ainda, é procurada como o único valor definitivo. É por isso que a Igreja, durante toda a sua história, defendeu sempre a superioridade deste carisma em confronto com o do matrimônio, em razão do laço singular que ele tem com o Reino de Deus. Os esposos cristãos têm portanto o direito de esperar das pessoas virgens o bom exemplo e o testemunho da fidelidade à sua vocação até à morte. Como para os esposos a fidelidade se torna às vezes difícil e exige sacrifício, mortificação e renúncia, também o mesmo pode acontecer às pessoas virgens. A fidelidade destas, mesmo na provação eventual, deve edificar a fidelidade daqueles. Estas reflexões sobre a virgindade podem iluminar e ajudar os que, por motivos independentes da sua vontade, não se puderam casar e depois aceitaram a sua situação em espírito de serviço.

Cap. V - A TRANSMISSÃO DA VIDA

HV, 7-18

FC, 28-35.

52. No contexto de uma cultura que deforma gradualmente ou chega até a perder o verdadeiro significado da sexualidade humana, porque a desenraíza da sua referência essencial à pessoa, a Igreja sente como mais urgente e insubstituível a sua missão de apresentar a sexualidade como valor e tarefa de toda a pessoa criada, homem e mulher, à imagem de Deus. Quando se trata de conciliar o amor conjugal com a transmissão responsável da vida, a moralidade do comportamento não depende apenas da sinceridade da intensão e da apreciação dos motivos; deve também determinar-se por critérios objetivos, tomados da natureza da pessoa e dos seus atos; critérios que respeitem, num contexto de autêntico amor, o sentido da mútua doação e da procriação humana. Tudo isto só é possível se se cultivar sinceramente a virtude da castidade conjugal.

53. Deus quis - e isto o homem não pode quebrar por sua iniciativa - a conexão inseparável entre os dois significados do ato conjugal: o significado unitivo e o significado procriativo. Por isso é de excluir, como intrinsecamente desonesta, toda a ação que, ou em previsão do ato conjugal, ou na sua realização, ou no desenvolvimento das suas consequências naturais, se proponha, como fim ou como meio, tornar a procriação impossível. Quando os cônjuges, mediante o recurso à contracepção, separam estes dois significados que Deus Criador inscreveu no ser do homem e da mulher e no dinamismo da comunhão sexual, comportam-se como "árbitros" do plano divino e "manipulam" e aviltam a sexualidade humana, e com ela a própria pessoa e a do cônjuge, alterando desse modo o valor da "coação total". Assim, a linguagem nativa que exprime a recíproca doação total dos cônjuges, a contracepção impõe uma linguagem objetivamente contraditória, a do não doar-se ao outro: deriva daqui, não somente a recusa positiva de abertura à vida, mas também a falsificação da verdade interior do amor conjugal, chamado a doar-se na totalidade pessoal.

54. Quando, pelo contrário, os cônjuges, mediante o recurso a períodos de infecundidade, respeitam a conexão indivisível dos significados unitivo e procriativo da sexualidade humana, comportam-se como "ministros" do plano de Deus e "usufruem" da sexualidade segundo o dinamismo originário da doação "total", sem manipulações e alterações. É preciso que se aceite e se aprofunde a diferença antropológica e ao mesmo tempo moral que existe entre a contracepção e o recurso aos ritmos temporais: trata-se de uma diferença bastante mais vasta e profunda do quanto habitualmente se possa pensar e que, em última análise, envolve duas concepções da pessoa e da sexualidade humana irreduzíveis entre si. A escolha dos ritmos naturais, de fato, comporta a aceitação do ritmo biológico da mulher, e com isto também a aceitação do diálogo, do respeito recíproco, da responsabilidade comum, do domínio de si. Acolher, depois, o tempo e o diálogo significa reconhecer o caráter conjuntamente espiritual e corpóreo da comunhão conjugal, como também viver o amor pessoal na sua exigência de fi

delidade. Neste contexto o casal faz a experiência da comunhão conjugal enriquecida daqueles valores de ternura e afetividade, que constituem o segredo profundo da sexualidade humana, mesmo na sua dimensão física. Desta maneira a sexualidade é respeitada e promovida na sua dimensão verdadeira e plenamente humana, não sendo nunca "usada" como um "objeto" que, dissolvendo a unidade pessoal da alma e do corpo, fere a própria criação de Deus na relação mais íntima entre a natureza e a pessoa.

55. A Igreja sente-se ao lado dos casais que encontra dificuldades neste ponto importante da vida moral: conhece bem a sua situação, frequentemente muito árdua e às vezes verdadeiramente atormentada por dificuldades de toda espécie, não só individuais, mas também sociais; sabe que muitos cônjuges encontraram dificuldades não só para a realização concreta mas também para a própria apreensão dos valores ínsitos na norma moral. A Igreja convida e encoraja para que as eventuais dificuldades conjugais sejam resolvidas sem nunca falsificar e comprometer a verdade: porque não pode existir verdadeira contradição entre a lei divina de transmitir a vida e a de favorecer o autêntico amor conjugal. Por isso a Igreja se empenha em criar e sustentar aquelas condições humanas - psicológicas, morais e espirituais - que são indispensáveis para compreender e viver o valor e a norma moral.

56. Entre estas condições devem elencar-se a constância e a paciência, a humildade e a fortaleza de espírito, a filial confiança em Deus e na sua graça, o recurso frequente à oração e aos sacramentos da Eucaristia e da reconciliação. Assim fortalecidos, os cônjuges cristãos poderão manter viva a consciência do influxo singular que a graça do sacramento do matrimônio exerce sobre todas as realidades da vida conjugal e, portanto, também sobre a sua sexualidade; o dom do Espírito, acolhido e correspondido pelos cônjuges, ajuda-os a viver a sexualidade humana segundo o plano de Deus e como sinal de amor unitivo e fecundo de Cristo pela Igreja.

57. Entre estas condições necessárias entra também o conhecimento da corporeidade e dos ritmos de fertilidade. Este conhecimento deve conduzir à educação para o autocontrole: daqui a absoluta necessidade da virtude da castidade e da permanente educação para ela. Segundo a visão cristã, a castidade não significa de modo nenhum nem a recusa nem a falta de estima pela sexualidade humana: ela significa a energia espiritual que sabe defender o amor dos perigos do egoísmo e da agressividade e saber voltá-lo para a sua plena realização.

58. O domínio do instinto, mediante a razão e a vontade livre, impõe sem dúvida uma ascese para que as manifestações afetivas da vida conjugal sejam segundo a ordem reta e particularmente para a observância da continência periódica. Mas esta disciplina própria da pureza dos esposos, muito longe de prejudicar o amor conjugal, confere-lhe pelo contrário um mais alto valor humano. Isto exige um esforço contínuo, mas graças ao seu benéfico influxo, os cônjuges desenvolvem integralmente a sua personalidade, enriquecendo-a de valores espirituais: aquela traz à vida familiar frutos de serenidade e de paz e facilita a solução de outros problemas; favorece a atenção para com o consorte, ajuda os esposos a superar o egoísmo, inimigo do amor, e aprofunda o sentido da responsabilidade deles no cumprimento de seus deveres. Os pais adquirem então a capacidade de uma influência mais profunda e eficaz na educação dos filhos.

C o n c l u s ã o

59. Aqueles que são membros da SEARA em sentido amplo e, vinculados a esta família espiritual, nela respondem ao chamado para uma consagração em sentido amplo, em força do vínculo sagrado especial de uma promessa, assumem na presença de Deus esta doutrina de vida e esta maneira de se conduzir na vida conjugal, expressa pelo texto deste Manifesto e por todo e qualquer texto do Magistério oficial da Santa Igreja. Para se tornarem dignos da fidelidade a este apelo, invocam a proteção da Família de Nazaré. Por misterioso desígnio de Deus

nela viveu o Filho de Deus escondido por muitos a-
nos: é, pois, protótipo e exemplo de todas as famí-
lias cristãs. E aquela família, única no mundo, que
passou uma existência anônima e silenciosa numa pe-
quena localidade da Palestina; que foi provada pe-
la pobreza, pela perseguição, pelo exílio; que glo-
rificou a Deus de modo incomparavelmente alto e pu-
ro, não deixará de nos ajudar anos, como a todas
as famílias do mundo, na fidelidade aos nossos de-
veres quotidianos, nos suportar as ânsias e as tri-
bulações da vida, na generosa abertura às necessi-
dades dos outros, no feliz cumprimento do plano de
Deus a nosso respeito. Que São José, "homem Justo",
trabalhador incansável, guarda integérrimo dos pe-
nhores que lhe foram confiados, nos guarde, prote-
ja e ilumine. Que a Virgem Maria, Mãe da Igreja, se-
ja também a Mãe da "Igreja doméstica" que formamos
nós e, graças ao seu auxílio materno, que possamos
tornarmos verdadeiramente uma "pequena Igreja", na
qual se manifeste e reviva o mistério da Igreja de
Cristo. Seja ela, a Escrava do Senhor, o exemplo
de acolhimento humilde e generoso da vontade de De
us; seja ela, Mãe das dores aos pés da cruz, a nos
confortar e a enxugar nossas lágrimas nos sofri-
mentos que sofrermos pelas dificuldades de nossas
famílias. E Cristo Senhor, Rei do Universo, Rei das
famílias, como em Caná, esteja presente em nosso
lar a conceder-lhe luz, felicidade, serenidade, for-
taleza. Que Ele mesmo nos conceda possamos ofere-
cer-lhe um contributo prôprio, original, através
de nossa vida conjugal e familiar, para a vinda de
seu Reino no mundo, "Reino de verdade e de vida, de
santidade e de graça, de justiça, de amor e de paz,
para o qual se encaminha a história. Assim seja.

Abreviações usadas no texto:

- GS - "Gaudium et Spes", Constituição Pastoral do Concílio Vaticano II.
- HV - "Humanae Vitae", Carta Encíclica do Papa Paulo V.
- FC - "Familiaris Consortiö", Exortação apostólica do Papa João Paulo II.

Terceira Parte:

PESSOAS CASADAS COMO MEMBROS DOS
INSTITUTOS SECULARES

INTRODUÇÃO

Nesta terceira parte apresentamos a tradução das Orientações e Decisões da Sagrada Congregação dos Religiosos e Institutos Seculares (SCRIS) sobre as pessoas casadas e os Institutos Seculares (1).

Se os Institutos Seculares são uma novidade na Igreja contemporânea, a possibilidade de as pessoas casadas terem acesso a uma certa consagração em sentido amplo o é mais ainda. Neste sentido a Igreja, através de seu organismo competente, já estudou o assunto e nos deu Orientações e tomou decisões. Segundo estas Orientações e decisões, dentro de quais critérios os Institutos Seculares podem admitir entre seus membros, pessoas casadas como membros em sentido amplo? Eis o texto da Sagrada Congregação que nos responde a esta pergunta:

A vocação própria dos Institutos Seculares, vocação de presença em meio aos valores das realidades terrestres, conduziu muitos dentre eles a concentrar a atenção sobre a família e o "valor sagrado do estado matrimonial"(2).

Esta atenção pode se traduzir em realizações diversas. quando se trata, por exemplo, de traba-

(1) SCRIS, "Les personnes mariées et les Instituts Séculariers". Texto publicado em INFORMATIONES (Decisioni e Orientamenti) II (1976) pp 49-71. Apresentamos aqui uma tradução literal deste documento.

(2) GS 49.

lhar diretamente pela causa da família cristã, os Institutos Seculares têm diante disso algo que pertence muito intimamente à sua finalidade específica. Por isso há Institutos que de fato oferecem aos casados a possibilidade de participarem na espiritualidade e na vida do Instituto, dando a essas pessoas diretivas e apoio para que vivam um engajamento evangélico dentro do estado matrimonial, e assim os consideraram como membros do Instituto em sentido amplo.

Os documentos fundamentais relativos aos Institutos Seculares - em particular a Instrução "Cum Sanctissimus" (1) - prevêem, com efeito, a admissão desses membros; mas o princípio geral comporta aplicações diferentes, e os problemas surgem.

Para ter uma visão completa da realidade tal e qual se apresenta, a Secção para os Institutos Seculares efetuou uma enquete em 1973, junto aos Institutos cujas Constituições determinam a existência de membros em sentido amplo. O resultado da enquete pôs em relevo uma grande variedade para certos aspectos relativos a esses membros: engajamentos, participação na vida do Instituto segundo os modos e os graus diversos, etc. Um ou outro Instituto quis encarar a possibilidade de acolher pessoas casadas de maneira completa.

A secção para os Institutos Seculares não julgou necessário insistir oficialmente sobre uma disposição que já é clara, definida e conhecida, como aquela da castidade no celibato para os membros em sentido estrito dos Institutos Seculares. Entretanto, sobretudo para apreciar se convém ou não traçar diretivas a respeito de membros em sentido amplo decidiu despertar o interesse sobre esse problema, apelando para seus consultores. Mediante breve questionário, apresentou à reflexão de les: de um lado a presença de pessoas casadas, como membros em sentido amplo; de outro lado a eventualidade de uma integração completa dessas pessoas nos Institutos Seculares

(1) *Cum Sanctissimus*, art. VII, a.

O conjunto das respostas mostrou a necessidade de de submeter a questão ao Congresso, em vista de eventuais decisões. Como se sabe o Congresso é o órgão colegial da Congregação, e é composto pelo Cardeal Prefeito, pelo Secretário, pelo Sub-Secretário, e pelos Oficiais da Secção. Ele se beneficia, além disso, da contribuição de peritos, especialmente selecionados conforme o tema estudado. Ele possui as funções de estudo, de exame e decisão.

Para participar do Congresso a Secção convocou dois especialistas (teólogos e canonistas) para examinar a questão que nos ocupa, e exprimirem seu parecer, tendo em conta as respostas dos consultores.

Apresentamos, então, numa primeira parte, uma síntese das respostas dos nossos consultores, e numa segunda, as conclusões e decisões do Congresso.

A CONSULTA

A síntese das respostas a esta consulta põe em relêvo as seguintes três afirmações: a) a castidade no celibato deve ser absolutamente afirmada para os membros dos Institutos Seculares; b) as pessoas casadas podem ser membros em sentido amplo destes Institutos, dentro de certas medidas de prudência; c) o surgimento de Associações de pessoas casadas seria desejável.

1. A Castidade no Celibato para os membros dos Institutos Seculares.

A afirmação se apoia sobre:

a) motivos doutrinários e canônicos:

A Carta (=Provida Mater) dos Institutos Seculares é suficientemente clara nesta matéria: "Os associados que desejam pertencer a um Instituto como membros em sentido estrito, além dos exercícios de piedade e de renúncia aos quais todos os fiéis que aspiram à perfeição da vida cristã se entregam necessariamente, devem tender eficazmente para esta perfeição também mediante os meios particulares que são: pela profissão feita diante de Deus do celibato e da castidade perfeita, profissão que será, de conformidade com as Constituições, sancionada por um voto, um juramento, uma consagração que obrigue em consciência... (1).

Ora, os desenvolvimentos ulteriores da doutrina vieram confirmar esta condição essencial, a saber, a profissão feita diante de Deus do celibato e da castidade perfeita. Para nos convencer disto, basta referir-se aos textos conciliares e pós-conciliares, especialmente "Lumen Gentium", 42-44; "Perfectae Caritatis", 11; Discursos de Paulo VI. É o que um dos consultores afirma nestes termos:

"Mesmo que de 1947 aos nossos dias importantes desenvolvimentos se tenham verificado na doutrina católica do laicato, sobretudo no que se refere ao casamento, a distinção evangélica entre a vida de uma pessoa casada e a daquela que escolhe o "celibato pelo Reino", não sofreu (e nem poderá sofrer) qualquer variação sensível. Além disso, a vasta crise que se manifestou a propósito do celibato sacerdotal, permitiu ver mais claro e mais profundamente este valor que ocupa o "Primeiro lugar entre os conselhos e que sempre foi objeto de uma honra especial por parte da Igreja" (2).

b) uma escolha precisa para responde a um apelo do Senhor:

Para dar uma resposta livre à escolha do Senhor, o "eleito" escolhe renunciar a certos bens,

(1) *Provida Mater*, art. III.

(2) LG, 42.

mesmo legítimos, em vista do Reino. A renúncia ao bem legítimo que é o casamento, se impõe aos membros dos Institutos Seculares que escolhem uma vida de consagração total a Deus.

É o que também se deduz das respostas dadas pelos consultores:

"... Decidir-se a viver segundo os conselhos evangélicos significa orientar-se segundo valores determinados, e limitar-se simultaneamente, pela renúncia a outros valores..."

"... O sentido particular da opção do celibato feita pelos membros dos Institutos Seculares, não é apenas o respeito por normas canônicas ou motivos intrínsecos, mas exclusivamente se explica como resposta gratuita e espontânea a um apelo particular do Senhor".

De seu lado, Paulo VI declarava, em 1972, aos Responsáveis Gerais pelos Institutos Seculares: "A pobreza, a castidade e a obediência que vocês escolheram são um meio de participação na cruz de Cristo, porque vocês se unem a Ele privando-se de bens que são de per si lícitos e legítimos (1)."

Esta renúncia a bens legítimos o Senhor não pede a todos. Normalmente não pede isso aos que vivem no casamento, os quais - recebendo e dando - devem participar nas alegrias humanas do lar cristão. Esta renúncia total é própria daqueles aos quais Deus escolhe de maneira especial para lhe testemunhar uma preferência absoluta, e que respondem se consagrando a Ele totalmente.

c) necessidade de se evitar confusões:

Estas opções diferentes entre si fazem com que as pessoas casadas e as consagradas especialmente a Deus devem chegar à perfeição da vida cristã - à santidade à qual todos somos chamados - por modos adaptados às suas situações particulares: uns se ligam ao sacramento do matrimônio, e

(1) PAULO VI, 20-9-1972.

(2) GS 48.

com isso devem buscar a mais alta santidade no sentido matrimonial; os outros se ligam à substância de uma "consagração especial" ao Senhor. O sacramento do matrimônio oferece aos esposos cristãos os meios para se santificarem e dar glória a Deus na sua condição própria de esposos, em sua missão sublime de pai e de mãe (1); e nada impede àqueles que querem, de recorrer a engajamentos evangélicos conforme seu estado, se isto os ajuda a cumprir perfeitamente suas obrigações e sua missão. Quanto aos fiéis que escolhem seguir Cristo de maneira mais íntima, eles encontram em sua própria consagração pela profissão dos conselhos evangélicos, auxílios e graças para realizarem o dom total ao Senhor. Esta distinção aparece claramente nos textos conciliares, e ela é acentuada, de igual modo, nas respostas dos Consultores:

"Tratam-se de realidades absolutamente distintas, embora na língua única da santidade, e seria perigoso confundí-las. Isto seria perigoso para os Institutos Seculares que acabariam por perder o verdadeiro sentido de seu carisma; mas seria perigoso também para as pessoas casadas, engendradas num terreno que acabaria por submetê-las às normas não conformes com seu estado de vida".

Paulo VI, em sua mensagem de 20-4-1975, no dia mundial das vocações, põe em destaque o testemunho específico dado pelas almas consagradas a Deus. Ele sublinha, antes de tudo, neste período marcado pela falta de vocações, o papel insubstituível ocupado pelos leigos na fé e os testemunhos admiráveis que eles dão, quando assumem suas responsabilidades, exercem ministérios... O Papa se alegra, e encoraja esta promoção laical. Mas acrescenta em seguida:

"Mas tudo isso - é necessário dizê-lo - não supre o ministério indispensável do padre, nem o testemunho específico das almas consagradas. Isso os questiona sempre. Sem eles, a vitalidade cristã arrisca truncar-se nas suas fontes, a comunidade se esteriliza, a Igreja se seculariza".

(1) GS 48.

Sem minimizar o testemunho dado por leigos autenticamente cristãos, o Santo Padre reconhece que a Igreja espera das almas consagradas um testemunho específico, essencial para a vida da comunidade eclesial. É conveniente, portanto, que se evite qualquer confusão entre o estado das pessoas casadas que se engajam na prática da castidade conjugal e o daquelas outras pessoas que escolheram a castidade no celibato para responderem a um apelo especial do Senhor. Se é verdade que uns e outros devem tender à perfeição da caridade cristã e testemunhar o amor de Cristo, não resta dúvida que isto eles o fazem segundo dois caminhos diferentes, de acordo com dois estados de vida de tal modo diferentes que não se pode abraçar, ao mesmo tempo, um e outro.

Segue-se daí que as pessoas casadas não podem fazer parte completamente de um Instituto Secular, cujos membros são essencialmente votados à castidade no celibato.

2. As pessoas casadas, membros em sentido amplo dos Institutos Seculares.

Os membros em sentido amplo de um Instituto Secular têm a possibilidade de permanecer em sua condição própria - eventualmente a de pessoas casadas - e no entanto, exercitar-se na perfeição evangélica participando das vantagens de um Instituto, em seu apostolado próprio, com um certo número de exigências. É neste sentido preciso que se pode falar de admissão de pessoas casadas num Instituto Secular. Isto supõe o respeito por certas medidas de prudência, em vista de salvaguardar o valor do matrimônio. Estas medidas, de acordo com as respostas dos Consultores, concerne aos seguintes pontos:

a) os motivos do pedido de admissão e as condições de aceitação:

Um dos Consultores faz alusão aos motivos que, no passado, conduziu a admitir pessoas como membros em sentido amplo de Institutos Seculares:

de um lado, uma certa primazia dada aos "que escolhem o celibato em vista do Reino", e por isso a necessidade, para os casados, de se colocarem na escola dos mesmos; de outro lado a exigência confusa sentida pelos Institutos Seculares de criarem uma área de irradiação, não sem referência ao despertar de vocações para os próprios Institutos Seculares.

Uma única resposta evoca de maneira precisa e atual os motivos da demanda de admissão e as condições sobre a aceitação:

"Deve-se examinar com cuidado especial os motivos dos casais que querem entrar num Instituto Secular. Se se verificar nisso uma espécie de fuga do casamento, ou uma concepção que desvaloriza o casamento, deve-se rejeitar o pedido... Se o Instituto não dá a possibilidade de viver o matrimônio cristãmente, isto é, perfeitamente, a finalidade de pertencer a ele está falhando".

b) o consentimento do outro cônjuge para a admissão de um deles:

De acordo com a quase totalidade das respostas sobre este ponto, a admissão de uma pessoa casada como membro em sentido amplo de um Instituto, precisa do consentimento do seu cônjuge. A hipótese contrária se oporia à natureza mesma do casamento entendido antes de tudo como comunidade espiritual. Apenas um Consultor é do parecer que não se deve impôr um tal consentimento, mas ele supõe um entendimento preliminar entre os dois esposos:

"Entretanto eu desejo que os dois esposos se informem reciprocamente, procurando ambos porem-se de acordo. Feito isso, eu não imporia a condição de obter o consentimento do outro".

Isto quer dizer que, normalmente, a admissão de uma parte casada num Instituto Secular, não deve ser feita à revelia do outro.

c) a participação de um membro casado no governo do Instituto:

Neste ponto as respostas dos Consultores foram um pouco mais complexas. Se depreende, contudo, que a participação ativa dos membros casados no governo do Instituto não parece oportuna. Só um dos Consultores encara francamente tal participação, mas deixa entrever os sérios riscos:

"Se existem de fato Institutos Seculares que admitem pessoas casadas como membros em sentido amplo, eu diria que seus representantes podem participar no governo, mas de maneira proporcional... Se um Instituto admite pessoas casadas, é justo que o faça assumindo todas as consequências. Existem riscos: as inevitáveis implicações recíprocas na vida da família, e da família na vida do Instituto. Além disso - num momento histórico em que se torna particularmente difícil viver a virindade -, no caso em que as pessoas casadas fossem a maioria, os celibatários teriam poucos representantes no governo, e daí o perigo de que a virginidade não seja suficientemente colocada no seu devido lugar".

De acordo com o conjunto das respostas, a participação de membros casados no governo do Instituto é assim encarada:

- em três respostas, é uma eventualidade a ser descartada;

- para outros Consultores, pode-se admitir uma representação de membros casados no governo, mas unicamente para deliberar a respeito das questões que concernem a eles;

- de acordo com um deles, é desejável um governo próprio para tais membros.

Esta última resposta, falando de agrupamento à parte com um governo próprio, liga-se ao terceiro aspecto de nossa questão.

3. Seria desejável o nascimento de associações de pessoas casadas:

Este desejo está presente mais ou menos explicitamente em todas as respostas dos Consultores. Eis os extratos de duas proposições:

1ª) "Eu desejaria colocar o problema de modo diverso. Não assim: as pessoas casadas se interessam pelos Institutos Seculares: que lugar podem elas ocupar nesses Institutos? Mas assim: pessoas casadas são atraídas pela perfeição evangélica: como ajudá-las?

A segunda (perspectiva) permitiria uma busca mais livre, e conduziria sem dúvida à verdadeira solução. É a questão da possibilidade de um certo radicalismo da vida evangélica dentro do matrimônio.

2ª) "Parece desejável que surjam associações para os casados que desejam engajar-se comunitariamente no seguimento de Cristo, no espírito das bem-aventuranças e dos Conselhos Evangélicos... Responder-se-ia assim ao desejo de muitas pessoas casadas, de verem plenamente reconhecidas pela Igreja seja o valor santificante do casamento, seja a igualdade substancial de todos os membros do Povo de Deus face ao preceito de tender à perfeição da caridade... A definição do conteúdo concreto dos compromissos de obediência e de pobreza que assumiriam os casados, não poderia ser senão o fruto de sua própria experiência e reflexão. Para que isso se faça de maneira adequada, parece absolutamente indispensável que a experiência e a reflexão se desenvolvam entre os casados, sem confusão com outras formas de vida".

Do conjunto de respostas expressas, podemos tirar duas idéias:

a) É conveniente promover associações de pessoas casadas - Os motivos alegados se resumem assim: responder ao desejo sentido por essas pessoas de se unirem para viver melhor sua fé; responder ao seu desejo de ver plenamente reconhecidas pela Igreja, seja o valor santificante do casamento, seja a possibilidade substancial de todos os membros do Povo de Deus de tender à perfeição da caridade; oferecer a estas pessoas efetivamente a possibilidade de um certo radicalismo de vida evangélica dentro do matrimônio.

b) Estas associações de pessoas casadas seri

am distintas dos Institutos Seculares - À margem desta segunda afirmação, é sugerido por um único consultor, que o período de experimentação poderia ser confiado aos cuidados da Secção para os Institutos Seculares.

AS CONCLUSÕES E DECISÕES DO CONGRESSO

Conforme notamos acima, dois especialistas foram convocados para dar seu parecer durante o Congresso que teve lugar nesta Congregação. Seus argumentos foram acrescentados aos dos Consultores, agrupados ao redor dos mesmos pontos, sobre os quais se pronunciou o órgão oficial do Decastério.

1. *A "consagração especial" dos membros dos Institutos Seculares não pode ser posta em discussão:*

Os especialistas fundamentam suas afirmações especialmente sobre os princípios doutrinários, mencionando os aspectos metafísicos e espirituais da questão. Lembram eles que os Institutos Seculares constituem essencialmente um estado de perfeição ou consagração reconhecido pela Igreja, e por isso apoiam-se sobre o ensinamento do Magistério e a praxe seguidas nesses últimos anos.

Para os Institutos Seculares, como para os Institutos Religiosos, sua própria natureza exige o engajamento na castidade perfeita no celibato; o que exclui necessariamente as pessoas casadas (=formaliter ut sic), na pobreza e na obediência.

"Os ensinamentos e a praxe da Santa Sé, até o Concílio e os discursos mais recentes do Santo Padre, determinaram assaz claramente a necessidade da profissão efetiva dos três conselhos evan-

gêlicos... profissão que as pessoas casadas não podem emitir".

E para descartar qualquer equívoco sobre os conselhos, um esclarecimento se acrescenta:

"Não se trata de um conselho qualquer do Evangelho, mas dos Conselhos evangélicos "típicos"; isto é, da castidade no celibato, da pobreza e da obediência, assumidos como forma estável de vida, por meio de um voto ou de outro vínculo sagrado reconhecido pela Igreja num Instituto. É isto que caracteriza o membro do Instituto Secular no mundo, distinguindo-o de um simples batizado. Os textos constitucionais dos Institutos Seculares, a saber, a "Provida Mater" (1), o "Primo Feliciter" (2), o "Cum Sanctissimus" (3), como de igual modo os discursos pontíficios, não deixam alguma dúvida sobre esta "consagração" que qualifica o secular no mundo".

É necessário, portanto, que se reafirme este princípio fundamental que a profissão dos três conselhos evangélicos confere uma "consagração especial" enraizada naquela do batismo, e a completa. Ora, "o elemento essencial e constitutivo da realidade que consagra a Deus na vocação num Instituto de perfeição, é a castidade perfeita... Quando a pobreza e a obediência - especialmente num Instituto Secular - podem ser matizadas... a castidade perfeita se impõe como elemento indispensável da pertença ao Senhor".

O especialista continua: "Estamos aqui no centro da vocação específica... caracterizando essencialmente um Instituto Secular e seus membros própriamente ditos. Sim, mesmo inconscientemente, se não pensássemos assim, viríamos a excluir a realidade que está no coração da "novidade" da primavera de graça do mundo que são os Institutos Seculares, e a "vocação especial" que está na base deles não teria mais razão de ser na Igreja!"

(1) "Provida Mater", I, n. 1-3.

(2) "Primo Feliciter", II.

(3) "Cum Sanctissimus", VII, a, b.

De acordo, portanto, com os Consultores, os especialistas e o Congresso estão de acordo em confirmar a mesma conclusão: o dom de Deus que é a "consagração especial" impõe aos membros propriamente ditos dos Institutos Seculares, a profissão dos Conselhos evangélicos, e portanto a castidade perfeita no celibato.

2. As pessoas casadas nos Institutos Seculares são membros em sentido amplo.

A possibilidade para as pessoas casadas de pertencerem a um Instituto Secular não pode ser posta em dúvida. Assim anotava um especialista ao Congresso:

Já a "Provida Mater" admitia isso indiretamente, ao falar de "associados que desejam pertencer ao Instituto como membros em sentido estrito" (1). Isso queria dizer que outros poderiam pertencer ao Instituto como membros em sentido amplo. De fato, tal eventualidade foi explicitamente afirmada pela Instrução "Cum Sanctissimus" (2). Resulta, entretanto, desses documentos constitutivos que existe uma diversidade de pertença, uma diversidade justamente e essencialmente especificada, no fato de agraçar num grau mais ou menos elevado os conselhos evangélicos. Sem dúvida alguma isto está relacionado especialmente com o conselho da castidade: se a castidade no celibato "pelo Reino" é absolutamente indispensável para os membros em sentido estrito, esta exigência não é requerida para os membros em sentido amplo, os quais podem, em consequência, serem pessoas casadas. Se o modo de pertencer a um Instituto Secular se baseia sobretudo pela profissão efetiva do conselho de castidade, segue-se que não se pode jamais suprimir qualquer distinção, nem assimilar totalmente os membros casados aos membros consagrados. Dito isto em outras palavras, as pessoas casadas são membros dos Institutos Seculares em

(1) "Provida Mater", III, n. 3.

(2) "Cum Sanctissimus", VII, a.

sentido amplo. Está aí uma conclusão normal, admitida conjuntamente pelos Consultores e pelo órgão colegial desta Congregação.

É preciso deduzir que tal distinção na pertença dos membros de um Instituto Secular supõe medidas de tal modo rígidas que não se possa admitir uma estreita participação de uns na vida de outros?

A este respeito as experiências são diversas e os pareceres são assaz matizados. As conclusões dos Consultores refletem diferentes tendências, no que concerte, por exemplo, às condições de admissão, ou então à participação no governo do Instituto. Tendo em conta esta variedade, os especialistas e o Congresso formulam um apelo para que se prossiga prudentemente com esta experiência de vida.

Entretanto, dada a impossibilidade de introduzir membros casados num Instituto com "igualdade de direitos e deveres" com os membros em sentido estrito, pode-se perguntar se não é conveniente encontrar uma fórmula nova para os casais. Então se examinou a eventualidade de Associações para pessoas casadas.

3. Criar associações para pessoas casadas?

Conforme mostramos nas respostas dos consultores, as associações de pessoas casadas ou com pessoas casadas, correspondem a um movimento de atualidade, no contexto do apelo universal à santidade de que fala o Concílio. Por sua vez, os especialistas mostraram a oportunidade de enfrentar concretamente esta realidade, porque também aqui o sopro do Espírito impele ou apela à perfeição da caridade, escolhendo Ele mesmo os meios que julga adaptados ao nosso tempo".

Por isso o Congresso considerou o problema com a maior atenção, a fim de tomar consciência das aspirações profundas e legítimas que desejariam dar surgimento a estes agrupamentos. Reconhe-

ceu a necessidade de ajudar, apoiar, guiar eventualmente este novo gênero de associações. Mas, nesse domínio como em outros, é a experiência de vida que sugere, precisa e aperfeiçoa... Por consequência é prematuro entrever modalidades práticas quer permitiriam a eclosão desses novos impulsos na Igreja. A conclusão do Congresso de levar eventualmente em consideração as Associações com pessoas casadas, conserva não menos o seu valor e suscita esperanças para o futuro, enquanto é lembrada claramente a excelência da consagração no celibato.

A segunda parte desta exposição contém, como foi visto, as conclusões e decisões que se referem aos Institutos Seculares face ao problema tratado.

Convém acrescentar brevemente que o Congresso tomou também medidas de ordem prática, do interesse direto do Decastério e da Secção. Uma delas, de aplicação imediata, se referiu à redação e publicação do presente artigo, para dar conhecimento a todos os Institutos Seculares das etapas e dos resultados deste vasto estudo.

DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL

Nos dias 20-28 de outubro de 1981, em Roma, teve lugar a sessão plenária da Comissão Pontifícia para a Revisão do Código de Direito Canônico. Esta Comissão era composta de 84 membros, dos quais 56 cardeais e 18 bispos de várias partes do mundo.

No dia 22 de outubro o Santo Padre participou da reunião da Comissão.

No dia 28 a Comissão aprovou por unanimidade o novo texto do Código de Direito canônico o qual, depois da revisão relacionada com o estilo e a lingua latina, será entregue ao Santo Padre ao qual compete promulgar na maneira e no momento que lhe parecer oportuno.

No âmbito no novo Código foi aprovado também o esquema "Dos Institutos de vida consagrada pela Profissão dos Conselhos Evangélicos" no qual está compreendida uma parte dedicada aos Institutos Seculares, que traz o título em latim "De Institutis Saecularibus". Estes cânones foram examinados, discutidos e aprovados definitivamente nos dias 30 de abril, 2-3 de maio de 1980 por um grupo de trabalho.

No intuito de fornecer uma documentação válida e uma informação atualizada, julgamos oportuno apresentar aos nossos leitores os textos aprovados por esta sub-comissão, traduzindo-os da publicação feita pela revista "Dialogo", órgão oficial da Conferência Mundial dos Institutos Seculares (CMIS) em seu número 52, janeiro-março de 1982 (cf. pp. 29 a 35), a qual por sua vez, transcreveu o texto conforme a publicação do boletim oficial da Comissão Pontifícia.

Estes textos não possuem ainda caráter de oficialidade, uma vez que esta só resultará da promulgação pontifícia do novo Código. E tenha-se presente que ainda poderão haver intervenções que modifiquem alguma coisa no teor destes cânones.

Sobre os Institutos Seculares

Cânon 1

O Instituto Secular é um instituto de vida consagrada no qual, fiéis que vivem no mundo, tendem à perfeição da caridade e contribuem para a santificação do mundo principalmente a partir de dentro do mundo.

Cânon 2

O membro de um Instituto Secular, por motivo de sua consagração, não muda a própria condição canônica no Povo de Deus, seja ela laical ou clerical, salvas as normas referentes aos Institutos de vida consagrada.

Cânon 3

Observado quanto o prescrevem os cânones 23-26 (sobre a vida consagrada em geral), as Constituições estabeleçam os vínculos sagrados com os quais em cada Instituto são assumidos os Conselhos Evangélicos e definam as obrigações derivantes de tais vínculos, salvando-se sempre, na ordenação da vida, a secularidade própria do Instituto.

Cânon 4

§ 1. Os membros destes Institutos exprimem e exercem a própria consagração na atividade apostólica e, à maneira de fermento, procuram animar todas as coisas de espírito evangélico para o fortalecimento e incremento do Corpo de Cristo.

§ 2. Os membros leigos participam da missão evangelizadora da Igreja no mundo e com os meios do mundo através do testemunho de vida cristã e de fidelidade para com a sua consagração e atra-

vês do serviço que prestam para ordenar segundo Deus as realidades temporais e para informar o mundo de valores evangélicos. Eles também prestam sua colaboração, conforme a secularidade que lhes é própria, ao serviço da comunidade eclesial.

§ 3. Os membros clérigos prestam auxílio aos seus co-irmãos através do testemunho da sua vida consagrada sobretudo no presbitério e com a sua particular caridade apostólica, e no Povo de Deus, realizando no seu sagrado ministério a santificação do mundo.

Cânon 5

§ 1. Os membros conduzam sua vida nas ordinárias condições do mundo ou sozinhos, ou cada qual na própria família, ou em um grupo de vida fraterna conforme o que determinam as Constituições.

§ 2. Não usem nenhum sinal externo da sua consagração através do qual possam ser distinguidos.

Cânon 6

§ 1. Os membros clérigos encardinados em uma diocese, dependem do Bispo Diocesano, salvo naquilo que compete à vida consagrada no respectivo Instituto.

§ 2. Aqueles, em vez, que segundo a norma do cânon 98, § 3 (sobre o Povo de Deus) são encardinados no Instituto, se forem destinados a particulares obras do Instituto ou ao governo do próprio Instituto, dependem do Bispo em analogia a quanto se estabelece para os Religiosos.

Cânon 7

§ 1. Os membros do mesmo Instituto cultivem a comunhão entre si, atendendo solicitamente à unidade de espírito, à participação no mesmo carisma.

§ 2. Todos os membros participem ativamente na vida do Instituto, conforme as normas próprias de cada Instituto.

Cânon 8

§ 1. As Constituições estabeleçam a modalidade de governo, a duração dos cargos dos moderadores, bem como a modalidade de designação dos mesmos.

§ 2. Não seja designado como moderador supremo senão quem está encorado no Instituto de modo definitivo.

§ 3. Aqueles que têm responsabilidade de governo do Instituto, cuidem de conservar a unidade do carisma e promovam a ativa participação dos membros.

Cânon 9

A administração dos bens do Instituto, que deve exprimir e favorecer a pobreza evangélica, é regulada pelas normas "de bonis ecclesiae patrimonialibus" (os bens patrimoniais da Igreja) bem como pelo direito próprio do Instituto. O direito próprio, além disso, defina principalmente as obrigações econômicas do Instituto em relação aos membros que prestam seus serviços ao próprio Instituto.

Cânon 10

§ 1. Para que os membros respondam fielmente à sua vocação e sua ação apostólica derive da própria união com Cristo, atendam com cuidado à oração, reservem, de modo oportuno, tempo para a leitura da Sagrada Escritura, reservem tempo para o retiro anual e cumpram, segundo as normas do Instituto, os outros exercícios espirituais.

§ 2. A celebração da Eucaristia, possivelmente quotidiana, seja fonte e sustento de toda a sua vida consagrada.

§ 3. Aproximem-se livremente do sacramento da penitência, recebendo-o frequentemente.

§ 3. Valham-se livremente da necessária direção de consciência e peçam, se o quiserem, conselhos deste tipo também aos seus moderadores.

Cânon 11

O direito de admitir membros no Instituto, ou à primeira provação, ou aos vínculos sagrados, sejam temporâneos, perpétuos ou definitivos, compete aos moderadores maiores com o seu conselho segundo a norma das Constituições.

Cânon 12

§ 1. É admitido inválidamente à primeira provação (noviciado):

- 1) quem ainda não atingiu a maioridade;
- 2) quem, no momento, ainda está ligado com vínculo sagrado a alguma Instituto de vida consagrada;
- 3) o cônjuge ainda em estado matrimonial.

§ 2. As Constituições podem estabelecer outros impedimentos para a validade da admissão ou finar condições.

§ 3. Além disso, para que alguém possa ser acolhido num Instituto, deve ter a maturidade necessária para conduzir retamente a vida própria do mesmo Instituto.

Cânon 13

§ 1. A primeira provação seja ordenada de tal modo que os candidatos possam conhecer a própria vocação divina segundo o carisma do Instituto e exercitar-se no espírito e no modo de viver do Instituto.

§ 2. Os candidatos sejam regularmente formados a conduzir a vida segundo os conselhos evangélicos e sejam instruídos a converter a própria vida em apostolado servindo-se daquelas formas de evangelização que melhor correspondam ao carisma do Instituto.

§ 3. Nas Constituições sejam definidas as modalidades e a duração desta provação precedente ao assumir dos sagrados vínculos no Instituto, a qual porém, não pode ser inferior a dois anos.

Cânon 14

§ 1. Transcorrido o tempo da primeira provação, o candidato que fôr julgado idôneo se comprometa com o assumir dos três conselhos evangélicos, confirmados com vínculo sagrado, ou então deixe o Instituto.

§ 2. A primeira incorporação, de duração não inferior a cinco anos, seja temporânea conforme a norma das Constituições.

§ 3. Transcorrido o tempo desta primeira incorporação, o membro julgado idôneo seja admitido à incorporação perpétua ou definitiva, isto é, com vínculos temporários a serem sempre renovados.

§ 4. A incorporação definitiva, no que se refere aos efeitos jurídicos estabelecidos pelas Constituições, é equiparada à perpétua.

Cânon 15

§ 1. A formação deve prosseguir, nos termos das Constituições, após o primeiro assumir dos vínculos sagrados.

§ 2. Os membros sejam formados de igual modo nas coisas divinas e humanas; os moderadores do Instituto cuidem com seriedade de sua formação espiritual permanente.

Cânon 16

O Instituto pode associar com um vínculo determinado pelas Constituições, outros fiéis que tendem à perfeição evangélica conforme o espírito do Instituto e participam de sua missão.

Cânon 17

§ 1. Transcorrido o tempo de incorporação temporânea, o membro pode deixar livremente o Instituto ou então ser excluído da renovação dos vínculos sagrados por justa causa por parte do moderador supremo depois de ter ouvido o seu conselho.

§ 2. O membro de encorporação temporânea que o peça espontaneamente, pode obter licença para se demitir por parte do moderador supremo com o consentimento de seu conselho ao se tratar de causa grave.

Cânon 18

§ 1. O membro de encorporação definitiva, que quiser deixar o Instituto, depois de ter pensado no assunto em maneira séria, através do moderador supremo deve pedir a permissão de sair, no caso do Instituto de direito pontifício, à Sé Apostólica; e no caso do Instituto de direito diocesano, ao Bispo Diocesano, conforme o que fôr estabelecido pelas Constituições.

§ 2. Se se trata de um Sacerdote encardinado no Instituto, observe-se quanto o prescreve o cânon 112.

Cânon 19

Uma vez legitimamente concedida a licença para sair, cessam todos os vínculos, bem como os direitos e obrigações que derivam da encorporação.

Cânon 20

O membro é demitido do Instituto quando se observa a procedura estabelecida nos cânones... As Constituições estabeleçam as causas de demissão, as quais sejam proporcionadamente graves, externas, imputáveis, e juridicamente provadas.

Cânon 21

Para que um membro de um Instituto Secular possa transferir-se para outro Instituto Secular, observem-se as prescrições dos cânones 103 e 104; para que possa ser transferido de um outro Instituto de vida consagrada, ou então de um outro Instituto de vida consagrada não secular, exige-se a permissão da Sé Apostólica, cujas decisões devem ser acatadas.

INDEX

Apresentação	3
1ª Parte: COLOCAÇÃO DOUTRINAL	7
Cap. I. Proposta da SEARA	8
Cap. II. "Consagração" para casados	11
Cap. III. Admissão de casados na SEARA	14
Cap. IV. Reciprocidade vital	17
Cap. V. Fraternidade de vida consagrada	20
Cap. VI. Consagração pela profissão	24
Cap. VII. Aos casais	28
Cap. VIII. O preço a pagar	32
2ª Parte: MANIFESTO DOS ARAUTOS CASADOS	36
Cap. I. O Povo de Deus	37
Cap. II. Os Leigos na Igreja	42
Cap. III. Vocação universal à santidade	50
Cap. IV. Desígnio de Deus sobre o matrimônio	55
Cap. V. A transmissão da vida	61
3ª Parte: PESSOAS CASADAS NOS INSTITUTOS SECULARES	67
Introdução	68
A CONSULTA	
1. A castidade no celibato para os membros dos Institutos Seculares	70
2. As pessoas casadas, membros em sentido amplo dos Institutos Seculares	74
3. Seria desejável o surgimento de associa- ções de pessoas casadas	76

1. A "consagração especial" dos membros dos
Institutos Seculares não pode ser
posta em discussão 78
2. As pessoas casadas nos Institutos Secula-
res são membros em sentido amplo 80
3. Criar associações para pessoas casadas? 81

Apêndice: DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL 83

Cânones do Novo Código de Direito Canônico
sobre os Institutos Seculares 84

PEDIDOS AO:

Instituto Secular SEARA
Rua Brasilino Moura, 434
Caixa postal, 8089
Fone, 254.6877
80.000 - CURITIBA
Paraná

